Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27601 Aracaju/Sergipe terça-feira, 20 de dezembro de 2016

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
JACKSON BARRETO DE LIMA
VICE - GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
BELIVALDO CHAGAS SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda
JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO BATISTA SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
IRINEU SILVA FONTES JUNIOR
(Em exercício)
Secretário de Estado da Saúde
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
MARTA MARIA DE SOUZA LEÃO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Turismo e do Esporte
SAULO MENEZES CALASANS ELOY DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
TEN.CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

JOSÉ MACEDO SOBRAL
DIRETOR-PRESIDENTE

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR ADM. E FINANÇAS

MÍLTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 8.167
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui o conceito de sementes crioulas e o incentivo à conservação da Agrobiodiversidade no Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o conceito de sementes crioulas e o incentivo à conservação da Agrobiodiversidade no Estado de Sergipe.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se variedade e cultivar local, tradicional ou crioula, a semente ou muda desenvolvida, adaptada ou produzida em condições *in situ ou on farm*, por agricultor familiar, assentado por programa de reforma agrária, quilombola, indígena ou povos e comunidades tradicionais, que apresente características fenotípicas próprias que a diferencie de variedades e cultivares comerciais e que seja assim reconhecida pela comunidade em que é cultivada; e que não seja oriunda de manipulação por engenharia genética nem outros processos de desenvolvimento industrial ou manipulação em laboratório, não contenha transgenes e não envolva processos de hibridação que não estejam sob o domínio das comunidades locais.

§1º Considera-se Sementes da Liberdade a identidade das sementes crioulas em Sergipe.

§2º Pela sua própria natureza e tradição histórica, as cultivares locais, tradicionais ou crioulas, constituem patrimônio sociocultural das comunidades, não sendo aplicável patente, propriedade e nenhuma forma de proteção particular para indivíduos, empresas ou entidades.

Art. 3º Considera-se Agrobiodiversidade o termo que inclui todos os componentes da biodiversidade que tem relevância para a agricultura e alimentação; incluindo todos os componentes da biodiversidade que constituem os agro ecossistemas: variabilidade de animais, plantas e microrganismos nos níveis genético, de espécies e de ecossistemas, necessários para sustentar as funções-chave dos agro ecossistemas, suas estruturas e processos.

Parágrafo único. Considera-se Área de Proteção da Agrobiodiversidade a área/terreno/região/território onde há produção de sementes locais, tradicionais ou crioulas, ficando proibido o cultivo de qualquer material genético (sementes transgênicas e híbridas) que venha a ameaçar as características fenotípicas e genotípicas das sementes locais, tradicionais ou crioulas.

Art. 4º As atividades de conservação e utilização sustentável da Agrobiodiversidade no Estado de Sergipe são consideradas de interesse social e essenciais para as estratégias de desenvolvimento rural sustentável, de promoção da segurança alimentar e nutricional e de sustentabilidade ambiental no Estado.

§ 1º São atividades de conservação e utilização sustentável da Agrobiodiversidade, entre outras:

I - Resgate e utilização de variedades locais, tradicionais ou crioulas assim como a promoção da expansão do isso de variedade locais, tradicionais ou crioulas;

II - Melhoramento participativo descentralizado, realizado em parceria entre as comunidades e instituições públicas de pesquisa;

III - Fortalecimento da pesquisa que promova e conserve a diversidade biológica maximizando a variação intra e interespecífica, em beneficio dos agricultores, especialmente daqueles que geram e utilizam as suas próprias variedades e aplicam os princípios ecológicos na manutenção da fertilidade dos solos e no combate a doenças, ervas daninhas e pragas.

Art. 5º São objetivos precípuos desta Lei:

I - A proteção da Agrobiodiversidade e dos Biomas;

II - Incentivar o resgate e perpetuação de espécies, variedades e cultivares produzidos em unidade familiar ou tradicional, prioritariamente as espécies vegetais para alimentação;

III - Incentivar o respeito, a preservação e manutenção do conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica e incentivar sua mais ampla aplicação com a aprovação e a participação dos detentores desse conhecimento, inovações e práticas; e encorajar a repartição equitativa dos benefícios oriundos da utilização desse conhecimento, inovações e práticas;

IV - Incentivar a organização comunitária;

V - Respeitar os conhecimentos tradicionais;

VI - Fortalecer valores culturais;

VII - Incentivar o mapeamento da Agrobiodiversidade em Sergipe;

VIII - Incentivar a pesquisa agroecológica e tecnológica e processos de diagnóstico participativo relacionados à sensibilização e ao resgate da agrobiodiversidade junto aos camponeses.

Art. 6º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 01 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Iniciativa da Deputada Ana Lúcia - PT

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Promove, por antiguidade, Policiais Militares, ao posto de 2º Tenente QOPM, da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, inciso V, da Constituição Estadual; de conformidade com o art. 4º, inciso I, e art. 5º da Lei nº 2.101, de 11 de outubro de 1977, combinado com o art. 24 do Decreto nº 3.874, de 15 de dezembro de 1977, alterado pelos Decretos nºs. 28.269, de 22 de dezembro de 2011 e 28.882, de 13 de novembro de 2012; de acordo com disposições do Decreto nº 29.823, de 13 de junho de 2014; e ainda, tendo em vista o que consta do Decreto nº 30.422, de 1º de dezembro de 2016, e de acordo com o pedido formal do Ofício nº 424, de 09 de dezembro de 2016, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, resolve

P R O M O V E R

Por antiguidade, os Policiais Militares relacionados abaixo ao Posto de 2º Tenente QOPM, da Polícia Militar do Estado de Sergipe:

Nº DE ORDEM	NOME DO OFICIAL	CPF Nº
01	EDUARDO TAVARES DOS SANTOS	925.513.355-15
02	ATAÍDE GUEDES NETO	937.917.715-15
03	GILBERTO PEREIRA DOS ANJOS	555.809.125-87
04	JORGE WILSON GOMES JÚNIOR	663.112.505-78
05	CAROLINE PAULA CAVALCANTE	653.740.615-34

Aracaju, 19 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016 às 20:29:39

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

SECRETARIAS

Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os técnicos Andréa Cristina Andrade Macedo (CPF 719.433.155-15) e Ana Cristina de Carvalho Prado Dias (CPF 266.153.715-53), da área de tecnologia da informação, ligada à Superintendência de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe, e da Superintendência Executiva da Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe, respectivamente, declaram que o algorítimo utilizado para o vigésimo sorteio (HASH 7117ad4bc2c5abbe4b80dfa64c1821ae), realizado no dia 28 de novembro de 2016, é considerado confiável e atende aos requisitos de aleatoriedade exigidos para apuração dos prêmios do Programa Nota Fiscal da Gente. O algorítimo utilizado usa um método público, recomendado internacionalmente pelo NIST, o National Institute of Standards and Technology, dos Estados Unidos, considerado um dos melhores no mundo para distribuições numéricas aleatórias.

ANDRÉA CRISTINA ANDRADE MACEDO
GERÊNCIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANA CRISTINA DE CARVALHO PRADO DIAS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 4.891 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a modalidade de aplicação e/ou fonte de recursos em grupo de despesa no Orçamento de 2016.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferida pelo Art. 32, inciso XVI da Lei Nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e em consonância com o Art. 7º, § 2º da Lei Nº 8.088, de 06 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a modalidade de aplicação e/ou fonte de recursos no grupo de despesa, tendo em vista a necessidade de promover ajuste no Orçamento do Exercício de 2016, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificação dos Anexos I e II da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 16 de dezembro de 2016.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
(MODIFICADO POR ESTA PORTARIA)

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	MODALIDADE	VALOR
11000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE			
11101 - Procuradoria Geral de Justiça			**15.000,00**
Atividade: 03.122.0031.0045 - Pagamento de Pessoal Ativo	0101	3.1.91	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

ANEXO II
(APROVADO NA LOA/CRÉDITOS ADICIONAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	MODALIDADE	VALOR
11000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE			
11101 - Procuradoria Geral de Justiça			**15.000,00**
Atividade: 03.122.0031.0045 - Pagamento de Pessoal Ativo	0101	3.1.90	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 4.892 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a modalidade de aplicação e/ou fonte de recursos em grupo de despesa no Orçamento de 2016.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferida pelo Art. 32, inciso XVI da Lei Nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e em consonância com o Art. 7º, § 2º da Lei Nº 8.088, de 06 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a modalidade de aplicação e/ou fonte de recursos no grupo de despesa, tendo em vista a necessidade de promover ajuste no Orçamento do Exercício de 2016, no valor de R$ 182.792,63 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), conforme especificação dos Anexos I e II da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 16 de dezembro de 2016.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
(MODIFICADO POR ESTA PORTARIA)

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	MODALIDADE	VALOR
15000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
15204 - Instituto de Promoção e de Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe			**182.792,63**
Atividade: 04.302.0035.0668 - Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	0270	3.3.90	182.792,63
TOTAL			**182.792,63**

ANEXO II
(APROVADO NA LOA/CRÉDITOS ADICIONAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	MODALIDADE	VALOR
15000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
15204 - Instituto de Promoção e de Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe			**182.792,63**
Atividade: 04.302.0035.0668 - Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	0270	3.3.91	182.792,63
TOTAL			**182.792,63**

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 4.893 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a modalidade de aplicação e/ou fonte de recursos em grupo de despesa no Orçamento de 2016.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferida pelo Art. 32, inciso XVI da Lei Nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e em consonância com o Art. 7º, § 2º da Lei Nº 8.088, de 06 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a modalidade de aplicação e/ou fonte de recursos no grupo de despesa, tendo em vista a necessidade de promover ajuste no Orçamento do Exercício de 2016, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificação dos Anexos I e II da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 16 de dezembro de 2016.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016 às 20:29:39

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
www.segrase.se.gov.br

ANEXO I
(MODIFICADO POR ESTA PORTARIA)

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	MODALIDADE	VALOR
24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS			
24202 - Fundação Renascer do Estado de Sergipe			**500.000,00**
Atividade: 08.122.0043.0017 - Pagamento Pessoal Ativo da Fundação Renascer	0101	3.1.90	500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

ANEXO II
(APROVADO NA LOA/CRÉDITOS ADICIONAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	MODALIDADE	VALOR
24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS			
24202 - Fundação Renascer do Estado de Sergipe			**500.000,00**
Atividade: 08.122.0043.0017 - Pagamento Pessoal Ativo da Fundação Renascer	0101	3.1.91	500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 39/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

CONTRATADO: ESTAGIÁRIA RAFAELA BARRETO MAINARD PEREIRA COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT.

OBJETO: ESTÁGIO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

BOLSA ESTÁGIO: Bolsa de Complementação Educacional no valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e a concessão de auxílio transporte nas formas e valores definidos pela legislação pertinente em vigor.

VIGÊNCIA: Duração de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura.

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 02/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

CONTRATADO: ESTAGIÁRIA PRISCILENE SANTANA DE CARVALHO COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE PIO DÉCIMO - PIO X.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

BOLSA ESTÁGIO: Bolsa de Complementação Educacional no valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e a concessão de auxílio transporte nas formas e valores definidos pela legislação pertinente em vigor.

VIGÊNCIA: Duração de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura.

Aracaju, 08 de janeiro de 2017.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2017

OBJETO: Aquisição de material de consumo para o ITPS, com recursos CONTRAPARTIDA, conforme previsto no Plano de trabalho do Projeto Estruturante de CT&I. **DATA DE ABERTURA**: 03/01/2017 às 09:00. **SESSÃO DE DISPUTA**: 03/01/2017 às 10:00 horas. **NO SÍTIO**: www.licitacoes-e.com.br **BASE LEGAL**: Leis Fed. 10.520/2002 e 8.666/93. Leis Est. nº 6.206/2007, 5.280/2004 e 5.848/2006, Decretos Est. 26.531/2009 e 26.533/2009 **PARECER JURÍDICO**: 62/2016-PJ/FAPITEC **Formalização de Consultas e Edital**: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. **Órgão Solicitante**: **FAPITEC** (0xx79) 3259-3007 ou **SEPLAG**: tel.(0xx79)-3226-2246 Rua: Duque de Caxias, 346 - São José - Aracaju/SE, 07 às 13:00 horas.

Aracaju, 15 de dezembro de 2016.

HILMA MARIA LIMA SANTOS
Pregoeira - SGCC/Seplag.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO: 472/2016

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes nos abrigos regionais de Frei Paulo e Carmópolis, como parte da execução da regionalização dos programas de Acolhimento Institucional. **DATA DE ABERTURA**: 04/01/2017 às 09h. **SESSÃO DE DISPUTA**: 04/01/2017 às 11h. **NO SÍTIO**: www.licitacoes-e.com.br **BASE LEGAL**: Leis Fed. 10.520/2002 e 8.666/93. Leis Est. nº 6.206/2007, 5.280/2004 e 5.848/2006, Decretos Est. 26.531/2009 e 26.533/2009 **PARECER JURÍDICO**: 8328/2015-PGE. **Formalização de Consultas e Edital**: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. **Órgão solicitante**: SEPLAG: tel/Fax: (0xx79) - 3226-2246 à rua Duque de Caxias, 346 - São José - Aracaju/SE, de 08h00min às 14h00min. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 16 de dezembro de 2016.

Karina Calasans do Nascimento
Pregoeira - SGCC/Seplag

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 303/2016
ERRATA: Nos Extratos publicados no DOE
No lote 23 **onde se lê:** 71,98 **leia-se:** 68,87;
No lote 35 **onde se lê:** Single **leia-se:** Contacto;,
No lote 44 **onde se lê:** DTK **leia-se:** Ortofen,
Aracaju, 16 de dezembro de 2016.

GETÚLIO RIBEIRO
Pregoeiro - SGCC/Seplag

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA DATA E HORÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 468/2016
Onde se ler:
DATA DE ABERTURA: 28/12/2016 às 09:00 horas.
SESSÃO DE DISPUTA: 28/12/2016 às 10:00 horas
Leia-se:
DATA DE ABERTURA: 30/12/2016 às 09:00 horas.
SESSÃO DE DISPUTA: 30/12/2016 às 11:00 horas
Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

Marta Maria Fontes Gonçalves
Pregoeira - SGCC/Seplag

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2012.
CONVENENTE: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.
CONCEDENTE: Banco do Estado de Sergipe S/A - BANESE.
OBJETO: O presente instrumento tem por escopo prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula Quinta do Convênio nº 04/2012, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de dezembro de 2016.

PARECER Nº 7945/2016 - PGE.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 03/2013 - CONGER.
Aracaju, 31 de outubro de 2016.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- DAF

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2016

A *Secretaria de Segurança Pública*, na pessoa de seu titular abaixo signatário, torna público, para ciência de todos os licitantes, a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 410/2016, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de visualização e manipulação de imagens de câmeras na central de monitoramento do CIOSP, em face de o valor arrematado ficar bem acima do valor atualmente contratado.

JOÃO BATISTA SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016 às 20:29:39

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA SSP - ASPLAN

TERMO DE ACORDO

PARTES ACORDANTES: FORJAS TAURUS (Primeira acordante) – CNPJ: 92.781.335/0001-00 e SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (Segunda acordante) – CNPJ: 13.128.798/0021-47
OBJETO: Substituição de 72 pistolas Taurus modelo PT 24/7 – 15 tiros 2c POR 72 Pistolas Taurus modelo PT 100 – 13 tiros com trítio, decorrentes do contrato do nº 39/2014, celebrado entre as partes em 29/08/2014, para atender o plano de trabalho do convênio 789487/2013 – SENASP/MJ.
ESTIPULAÇÕES:

1. A primeira acordante concorda em substituir as pistolas mencionadas sem nenhum ônus para a segunda acordante.
2. A substituição do armamento mencionado será efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a devolução das pistolas PT 24/7 – 15 tiros 2c pela segunda acordante e envio da autorização Exército Brasileiro à primeira acordante.
3. A segunda acordante efetuará a vistoria técnica e teste do novo armamento, através de equipe composta por 04 (quatro) técnicos, na sede da primeira acordante, sem nenhum ônus para o Estado de Sergipe.
4. Após cumpridas as condições supracitadas, a primeira acordante efetuará a entrega dos novos equipamentos, na cidade de Aracaju/SE.
5. Os bens substituídos possuem garantia de 60 (sessenta) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.
6. Fica estipulado multa no valor de 40% do valor total do contrato, em caso de descumprimento do acordado pela empresa.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Justiça e da Cidadania e de Defesa do Consumidor

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2013-SEJUC

PROCESSO Nº 021.000.02027/2016-8
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 258/2013
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
CONTRATADA: Empreendimentos e Serviços Ltda - GALLOTTI
Objeto: Reajustamento do valor contratado, conforme previsto no item 18.4 do Edital (pregão Eletrônica 258/2013) - Do reajuste, do Equilíbrio Econômico-Financeiro e da Repactuação.
Valor: O valor estimado anual do Contrato é de R$ 262.899,00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)
Aracaju, 06 de dezembro de 2016.

Antônio Hora Filho
Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

Educação

Estado de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 7559
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o disposto no art. 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 113 e seguintes da Lei Complementar Estadual 33/1996, e ainda com base no Decreto Estadual nº. 24.912 de 20 de Dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 4400/GS/SEED, de 03 de agosto de 2016, que constitui a Comissão Permanente com a competência de instruir processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade considerando os indícios de atraso na execução, por parte da empresa contratada **TAUA CONSTRUÇÕES LTDA,** pelo prazo de 45 dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Aracaju/SE, 19 de Dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário do Estado da Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7554/2016/GS
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 6172/2016/GS/SEED, referente ao processo 018.000.07548/2011-0.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7553/2016/GS
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 6169/2016/GS/SEED, referente ao processo 015.000.07260/2016-5.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7552/2016/GS
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 6168/2016/GS/SEED, referente ao processo 015.000.08308/2016-4.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7551/2016/GS
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 6166/2016/GS/SEED, referente ao processo 015.000.08526/2016-8.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7555/2016/GS
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 6173/2016/GS/SEED, referente ao processo 018.000.10134/2014-4.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7550/2016/GS
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 6163/2016/GS/SEED, referente ao processo 015.000.08495/2016-6.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7549/2016/GS
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 6161/2016/GS/SEED, referente ao processo 015.000.10005/2016-9.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7548/2016/GS
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 6158/2016/GS/SEED, referente ao processo 015.000.10421/2016-9.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016 às 20:29:39

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7547/2016/GS
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 6157/2016/GS/SEED, referente ao processo 015.000.09294/2016-8.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7546/2016/GS
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 6156/2016/GS/SEED, referente ao processo 015.000.08645/2016-3.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7545/2016/GS
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 6155/2016/GS/SEED, referente ao processo 015.000.057274/2015-2.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº7544/2016/GS
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 6154/2016/GS/SEED, referente ao processo 015.000.08658/2016-0

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7543/2016/GS
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 6153/2016/GS/SEED, referente ao processo 015.000.04833/2016-9.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7541/2016/GS
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 6151/2016/GS/SEED, referente ao processo 015.000.08517/2016-9.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7540/2016/GS
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo 2º do art. 287 da Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 6151/2016/GS/SEED, referente ao processo 015.000.04922/2015-5.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Educação

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7567 / 2016/GS/SEED
DE 19 de dezembro de 2016

Estabelece as normas para matrícula online nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

O Secretário de Estado da Educação , no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 18 e art. 32, inciso XVI, ambos da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em conformidade coma Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como pelas normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação, acerca da matrícula, nas Resoluções nº 3/2011/CEE e nº 2/2014/CEE e pelas normas específicas atinentes à matrícula dispostas nas Portarias Nº 3. 644/2001, de 25 de julho de 2001, nº 0698/2004, de 28 de abril de 2004, nº 4.081/2004, de 13 de dezembro de 2004, nº 4.106/2004, de 16 de dezembro de 2004, nº 0407/2005, de 10 de fevereiro de 2005, e nº 0055/2015, de 19 de janeiro de 2015, todas da Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO a necessidade de definição de normas para assegurar ao cidadão sergipano o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar, a cada ano letivo, a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos para a matrícula online,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de matrícula online, será realizado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Educação – SEED - www.seed.se.gov.br, no link "PORTAL DA MATRÍCULA".

Art. 2º A Matrícula Online na Rede Pública Estadual de Ensino será organizada da seguinte forma:

I - Matrícula de egressos da rede pública estadual - é a matrícula do aluno que deseja se transferir para uma unidade de ensino diversa da que estava matriculado anteriormente, na rede pública estadual de Sergipe;

II – Matrículas de alunos oriundos de outras redes - é a matrícula destinada àqueles que desejam ingressar na Rede Pública Estadual de Ensino.

§ 1º – Os alunos que frequentaram regularmente a escola pública estadual durante o ano/semestre letivo ficam automaticamente matriculados no ano/semestre letivo posterior na mesma Unidade de Ensino, e dispensados de qualquer outro procedimento de matrícula.

§ 2º – O aluno regularmente matriculado na Rede Pública Estadual de Ensino, quando aprovado durante o ano letivo, deverá ser matriculado no ano/série subsequente, e/ou será matriculado no mesmo ano/série, quando reprovado.

Art. 3º As Matrículas Online de Egressos e de Candidatos à Rede Pública Estadual de Ensino serão realizadas no horário das 10h às 22h30min.

Art. 4º O Estudante no ato da matrícula poderá requerer a utilização do seu nome social.

Art. 5º A finalização da matrícula online de Egressos e de Candidatos à Rede Pública Estadual de Ensino dar-se-á no ato de entrega da documentação na Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual em que foi matriculado, até o primeiro dia de aula.

§ 1º - A documentação exigida para finalização do procedimento de matrícula online de Egressos e de Candidatos à Rede Pública Estadual de Ensino será a seguinte:

I - Comprovante de matrícula online;
II – Cópia do Registro Civil ou documento de Identidade;
III – Cópia do CPF, para os alunos do Ensino Médio ou da EJAEM, quando houver;
IV - Guia de transferência ou Declaração;
V - Comprovante de residência, quando houver;
VI - Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo a esta portaria;
VII - Cartão de vacinação para as crianças de até seis anos de idade;
VIII - Foto 3X4.

§ 2º Os alunos matriculados após o início do ano letivo, deverão apresentar a documentação estabelecida no parágrafo anterior, até 15 (quinze) dias úteis, após sua matrícula no sistema online.

§ 3º Os estudantes e/ou responsáveis pela matrícula que descumprirem os prazos estabelecidos neste artigo terão suas matrículas canceladas.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016 às 20:29:39

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

§ 4º A apresentação de documento para os alunos matriculados automaticamente será necessária somente quando houver alteração das informações prestadas na matrícula do ano/série anterior.

Art. 6º Para a realização da matrícula online é necessário que a Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual disponibilize previamente no SIGA o resultado final de cada estudante, bem como, a quantidade de turmas e vagas disponíveis, por turno e nível/modalidade de ensino, obedecendo, aos seguintes passos:

I - Encerrar turmas para gerar vagas;
II - Abrir ano letivo subsequente.

Art. 7º As Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual deverão colocar à disposição dos interessados os seus laboratórios de informática e outros equipamentos, bem como servidor para auxiliar a comunidade na realização da matrícula online.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos interessados, durante o período de matrícula online, o telefone 0800 2855321, bem como o atendimento online disponível no portal da matrícula, a fim de dirimir dúvidas em tempo real, durante o horário das 10h às 22:30h.

Art. 9º A relação das Unidades de Ensino integrantes da Rede Pública Estadual estará disponível no Portal da Matrícula com os respectivos níveis, modalidades de ensino, período da matrícula e quantitativo de vagas ofertadas.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino deverão disponibilizar no SIGA as datas em que serão ofertadas as matriculas, até o dia 15 de janeiro.

Art. 10. O estudante Egresso da Rede Pública Estadual, que desejar se transferir de uma para outra escola estadual e não confirmar sua matrícula no período apontado no Portal de matricula, poderá efetivá-la no período reservado à Matrícula de alunos oriundos de outras redes.

Art. 11. O atendimento na matrícula online é condicionado à existência de vaga na unidade de ensino pleiteada pelo requerente, conforme o número definido na legislação específica sobre o quantitativo de estudantes por turma, sendo o seguinte:

I - Anos iniciais do Ensino Fundamental, mínimo de 20 (vinte), máximo de até 25 (vinte e cinco) estudantes;
II - Anos finais do Ensino Fundamental, mínimo de 25 (vinte e cinco), máximo de até 30 (trinta) estudantes;
III - Ensino Médio, mínimo de 35 (trinta e cinco), máximo de até 40 (quarenta) estudantes.

Art. 12. Quando o atendimento ao direito à educação implicar em alteração dos quantitativos previstos no art. 11, desta Portaria, a liberação para cadastro deverá ser feita pela respectiva Diretoria de Educação, a partir de requerimento motivado pela Unidade de Ensino.

Art. 13. A SEED garantirá a matrícula dos estudantes no Ensino Fundamental e Médio, o mais próximo possível da sua residência.

Parágrafo único. Caso as unidades de ensino mais próximas da residência do aluno não disponham de vagas, a SEED ofertará a matrícula em outras Unidades de Ensino da Rede Estadual de Ensino, garantindo o transporte escolar ao estudante.

Art. 14. A divulgação do processo de matrícula online será realizada pela Secretaria de Estado da Educação, junto aos setores competentes, no que se refere ao período e orientações pertinentes em cada etapa.

Art. 15. O Termo de Responsabilidade estabelecido pelo Anexo I compõe está Portaria.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

Aracaju/SE, de dezembro de 2016

JOSÉ EVERTON SIQUEIRA SANTOS
Secretário de Estado da Educação em exercício

ANEXO I

Termo de Responsabilidade

Mediante o presente Termo de Responsabilidade me comprometo pelo zelo e preservação do patrimônio desta Unidade de Ensino (prédio, muros, salas de aula, sala de leitura, laboratórios, área de circulação, sanitários, quadra de esportes, mobiliários, equipamentos, livro didático e demais bens), estando ciente de que quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados ao estabelecimento de ensino pelo aluno (a) _____, regularmente matriculado (a) no ano letivo de 2017, são passíveis de reparação e/ou substituição, sem prejuízo dos encaminhamentos ordinários nas esferas administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Pai ou Responsável:

Assinatura do Aluno, quando maior de idade:

Assinatura do Diretor da Unidade de Ensino:

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7573/2016/GS/SEED
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o estatuído no Art. 283 e seu Parágrafo Único da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe). Tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.855, de 28 de dezembro de 1998 e considerando os fatos constantes no processo protocolizado sob o nº 015.000.08877/2016-9.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 6928/2016/GS/SEED, de 23 de novembro de 2016, que autoriza a Comissão Permanente de Inquérito, constituída na forma da Portaria nº 3841/2016/GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 14/10/2015, prorrogada pela Portaria nº 1905/2016/GS/SEED, de 03/05/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 04/05/2016, a proceder à abertura de Inquérito Administrativo, contra a servidora, **L.R.S.M.,** CPF 005.651.705-03 para apurar o suposto acúmulo indevido de cargo público com fulcro no art. 37, XVI da CF/88, c/c os arts. 251 da Lei Estadual nº 2.148/77 e o art. 109 da LC nº 16/94.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Aracaju (SE), 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7574/2016/GS/SEED
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuiçõe legais e em conformidade com o estatuído no Art. 283 e seu Parágrafo Único da L nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis d Estado de Sergipe). Tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.855, de 28 d dezembro de 1998 e considerando os fatos constantes no processo protocolizad sob o nº 015.000.07636/2016-2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 6930/2016/GS/SEED, de 23 d novembro de 2016, que autoriza a Comissão Permanente de Inquérito, constituíd na forma da Portaria nº 3841/2016/GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estad de Sergipe no dia 14/10/2015, prorrogada pela Portaria nº 1905/2016/GS/SEED, d 03/05/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 04/05/2016, proceder à abertura de Inquérito Administrativo, contra a servidora, **M.M.C.S.,** CP 335.482.505-72 para apurar o suposto acúmulo indevido de cargo público co fulcro no art. 37, XVI da CF/88, c/c os arts. 251 da Lei Estadual nº 2.148/77 e o ar 109 da LC nº 16/94.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Aracaju (SE), 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7575/2016/GS/SEED
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o estatuído no Art. 283 e seu Parágrafo Único da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe). Tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.855, de 28 de dezembro de 1998 e considerando os fatos constantes no processo protocolizado sob o nº 015.000.00430/2012-2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 6932/2016/GS/SEED, de 23 de novembro de 2016, que autoriza a Comissão Permanente de Inquérito, constituída na forma da Portaria nº 3841/2016/GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 14/10/2015, prorrogada pela Portaria nº 1905/2016/GS/SEED, de 03/05/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 04/05/2016, a proceder à abertura de Inquérito Administrativo, contra a servidora, **M.M.J.,** CPF 420.614.155-04 para apurar o suposto acúmulo indevido de cargo público com fulcro no art. 37, XVI da CF/88, c/c os arts. 251 da Lei Estadual nº 2.148/77 e o art. 109 da LC nº 16/94.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Aracaju (SE), 19 de dezembro de 2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 448/2016

OBJETO: Aquisição de camisas para o Pré-Universitário para atender as necessidades da Secretária de Estado da Educação – SEED/SE.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação – SEED/SE.
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
FONTE DE RECURSOS: 0101. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18.101. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.362.0007 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 1865. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32. **BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002 Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009.

LOTE 01:
CONTRATADA: MW COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.686.544/0001-72
ITEM 01:
DESCRIÇÃO: CAMISA PRE-UNIVERSITARIO TAMANHO: P.
QUANTIDADE: 3.000
VALOR UNIT.: R$ 5.80 (Cinco reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

ITEM 02:
DESCRIÇÃO: CAMISA PRE-UNIVERSITARIO TAMANHO: M.
QUANTIDADE: 3.000
VALOR UNIT.: R$ 5.80 (Cinco reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

ITEM 03:
DESCRIÇÃO: CAMISA PRE-UNIVERSITARIO, TAMANHO: G.
QUANTIDADE: 2.000
VALOR UNIT.: R$ 5.80 (Cinco reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 11.600,00 (Onze mil e Seiscentos Reais).

ITEM 04:
DESCRIÇÃO: CAMISA PRE-UNIVERSITARIO, TAMANHO: GG
QUANTIDADE: 500
VALOR UNIT.: R$ 5.80 (Cinco reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 2.900.00 (Dois Mil e Novecentos Reais).
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 49.300,00 (Quarenta e Nove Mil e Trezentos Reais).

Adjudico em 14 de dezembro de 2016.

LUCIANA OLIVEIRA DA PAIXÃO
Pregoeira da SEPLAG

Homologo: em 19/12/2016.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

Cultura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03/2012

(Lei n.º 8.666/93 - Artigo 65 § 8º)

Origem: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT **Data:** 15/12/2016 **Processo n.º** 027.000.00323/2012-1. **Contrato n.º:** 003/2012 **Contratado:** BARROS & SANTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI **Objeto**: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, nas instalações das Unidades Culturais da Secretaria de Estado da Cultura. **Averbação a ser considerada**: A Razão Social da contratada a que se refere o presente Contrato foi alterada para BARROS & SANTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, de acordo com a 8ª (Oitava) Alteração Contratual, de 28 de novembro de 2016.

Para todos os fins e efeitos de direito, as anotações acima passam a integrar o conteúdo do Instrumento de Contrato em epígrafe, em substituição/complementação aos termos contidos no preâmbulo anteriormente pactuado.

Irineu Silva Fontes Junior
Secretário de Estado da Cultura

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016 às 20:29:39

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA , DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.000.00574/2016-5
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2016
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca-SEAGRI
CONVENENTE:Associação de Pescadores e Aquicultores do Povoado Três Barras,localizada no povoado Três Barras, zona rural do municipio de Graccho Cardoso/SE
OBJETIVO: CULTIVO DE PEIXES EM SISTEMA INTENSIVO EM TANQUES DE REDE
Valor global: R$ 279.375,00
Estado de Sergipe: R$ 222.675,00
Participação Comunidade: R$ 56.700,00
Famílias atendidas: 22
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.101; 0022-1126 -20.606.022.1126.0000; (FR- 291/0101).
PARECER DA PGE:7887/2016
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2016

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário/SEAGRI

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA , DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.000.00622/2016-0
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2016
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca-SEAGRI
CONVENENTE: Associação Familiar Luiz Carlos Prestes, localizada no Assentamento Luiz Carlos Prestes zona rural municipio de Carira/SE
OBJETIVO: PROJETO PRODUTIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA - ENGORDA
Valor global: R$ 230.472,00
Estado de Sergipe: R$ 192.060,00
Participação Comunidade: R$ 38.412,00
Famílias atendidas: 28
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.101; 0022-1126 -20.606.022.1126.0000; (FR- 291/0101).
PARECER DA PGE:7641/2016
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2016

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário/SEAGRI

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA , DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.000.00605/2016-7
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 020/2016
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca-SEAGRI
CONVENENTE: Associação Comunitária dos Povoados Santa Maria, Lagoa da Moita, Cajazeira, Quichaba e Cansanção zona rural municipio de Carira/SE
OBJETIVO: PROJETO PRODUTIVO OVINOCULTURA SEMI INTENSIVA
Valor global: R$ 288.000,00
Estado de Sergipe: R$ 240.000,00
Participação Comunidade: R$ 48.000,00
Famílias atendidas: 24
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.101; 0022-1126 -20.606.022.1126.0000; (FR- 291/0101).
PARECER DA PGE:8578/2016
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2016

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário/SEAGRI

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA , DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.000.00603/2016-8
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 026/2016
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca-SEAGRI
CONVENENTE: Associação Comunitária do Povoado Lagoa Verde, zona rural municipio de Carira/SE
OBJETIVO: PROJETO PRODUTIVO OVINOCULTURA SEMI INTENSIVA
Valor global: R$ 360.000,00
Estado de Sergipe: R$ 300.000,00
Participação Comunidade: R$ 60.000,00
Famílias atendidas: 30
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.101; 0022-1126 -20.606.022.1126.0000; (FR- 291/0101).
PARECER DA PGE:8271/2016
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2016

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário/SEAGRI

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA , DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.000.00604/2016-2
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 027/2016
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca-SEAGRI
CONVENENTE: Associação Comunitária do Povoado Lagoa do Meio, zona rural do municipio de Carira/SE
OBJETIVO: PROJETO PRODUTIVO OVINOCULTURA SEMI INTENSIVA
Valor global: R$ 360.000,00
Estado de Sergipe: R$ 300.000,00
Participação Comunidade: R$ 60.000,00
Famílias atendidas: 31
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.101; 0022-1126 -20.606.022.1126.0000; (FR- 291/0101).
PARECER DA PGE:8268/2016
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2016

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário/SEAGRI

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA , DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.000.00797/2016-1
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 030/2016
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca-SEAGRI
CONVENENTE:Sociedade Comunitária Nossa Senhora Aparecida, localizada no povoado Livramento, zona rural do municipio de Graccho Cardoso/SE
OBJETIVO: PROJETO PRODUTIVO PARA PRODUÇÃO DE CARNE E QUEIJO
Valor global: R$ 392.545,00
Estado de Sergipe: R$ 309.997,50
Participação Comunidade: R$ 82.547,50
Famílias atendidas: 31
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.101; 0022-1126 -20.606.022.1126.0000; (FR- 291/0101).
PARECER DA PGE:8580/2016
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2016

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário/SEAGRI

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA , DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.000.00796/2016-7
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 031/2016
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca-SEAGRI
CONVENENTE:Associação de Moradores do Povoado Boa Vista, zona rural do municipio de Graccho Cardoso/SE
OBJETIVO: PROJETO PRODUTIVO DE OVINOCULTURA SEMI- INTENSIVA
Valor global: R$ 304.920,00
Estado de Sergipe: R$ 254.100,00
Participação Comunidade: R$ 50.820,00
Famílias atendidas: 45
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.101; 0022-1126 -20.606.022.1126.0000; (FR- 291/0101).
PARECER DA PGE:8576/2016
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2016

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário/SEAGRI

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA , DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016
CONTRATANTE: SEAGRI
CONTRATADA: CONCORDE MOTOS LTDA
OBJETIVO: Por força do presente aditamento, o **Contrato nº 06/2016**, firmado em 12 de agosto de 2016, passa o valor Total de **R$ 244.150,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais),** acrecendo em mais **R$ 51.400,00 (cinquenta e hum mil e quatrocentos reais)**, passando o **Valor Total** para de **R$ 295.550,000 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).**
PARECER DA PGE Nº 9093/2016
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2016

ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário da SEAGRI

Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº. 01-2016			
PROCESSO Nº.	019.000.00166/2016-2		
CONTRATANTE	Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC		
CONTRATADA	Instituto de Pesquisas em Tecnologia e Inovação - IPTI.		
OBJETO	Celebração de Contrato de Gestão com entidade qualificada como organização social, objetivando o estabelecimento de parceria entre o Poder Publico Estadual e o Instituto de Pesquisas em Tecnologia e Inovação - IPTI para empregar o conhecimento científico e tecnológico para conceber e produzir tecnologias sociais, para as diversas instâncias do Governo do Estado de Sergipe, que contribuam com políticas públicas vigentes, a partir de experiências desenvolvidas e sistematizadas em Santa Luzia do Itanhy, através da celebração de parcerias e/ou da prestação de serviços com órgãos do poder público estadual.		
VALOR TOTAL	R$ 958.568,00	DATA DO RATIFICO	09/12/2016

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016 às 20:29:39

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

RESUMO DA JUSTIFICATIVA	O Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia e do Turismo - SEDETEC, pretende firmar Contrato de Gestão com o Instituto de Pesquisas em Tecnologia e Inovação - IPTI, Organização Social, qualificada nos termos do Decreto Estadual nº. 27.066, de 29 de abril de 2010. Observa-se que o IPTI é uma instituição de pesquisas e desenvolvimento, formado por uma equipe multidisciplinar de pesquisadores (ciência da computação, matemática, engenharia, estatística, arquitetura, física, etc), cuja missão é promover desenvolvimento humano construindo soluções inovadoras, com potencial de escala, para problemas sociais, por meio de metodologias que associam arte, ciência e tecnologia, em colaboração com as comunidades. O IPTI já foi qualificado pelo Governo de Sergipe como Organização Social (OS) estadual, no dia 29 de abril de 2010, com a proposta de instalar um centro de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) em tecnologias sociais, no território da Cidadania Sul Sergipano, cujo objetivo deste centro é desenvolver inovações tecnológicas de interesse social, em parceria com a comunidade local, onde, após um processo de sistematização, possam ser disseminadas e reaplicadas em outros municípios do Estado de Sergipe. É bem de perceber, todavia, que nem sempre é possível instaurar-se um procedimento licitatório, seja por restrição de mercado, seja por absoluta falta de "concorrente" naquilo que se deseja adquirir. Situações como essas são o que doutrinária e legalmente se chama de inviabilidade de competição. A exclusão da licitação fincada na inexigibilidade é, segundo o Professor Jessé Pereira Torres Júnior, hipótese em que a Administração defronta-se com inviabilidade fática para licitar, anuindo a lei em que inexigível fazê-lo. E continua o professor a dizer que, a competitividade é da essência da licitação (omissis), seguindo-se ser esta exigível sempre que presente a possibilidade daquela; licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque é impossível, é impossível porque não há como promover-se a competição (Comentários à Nova Lei das Licitações Públicas, Renovar, 1993). Entendemos que o caso "sub examine" é de inexigibilidade de licitação, sem embargo aos que pensam de forma diversa, que entendem ser de dispensa de licitação (art. 24, XXIV, da Lei 8.666), senão vejamos. O IPTI é a única OS estadual que atua na área de tecnologias sociais em Sergipe, já tendo desenvolvido diversos projetos nesta área, voltados à solução de problemas sociais em educação, saúde e economia criativa. Ademais, releva informar que o Estado de Sergipe possui apenas duas Organizações Sociais, quais sejam: o IPTI e o SERGIPETEC, e , com essa última, encontra-se em vigência outro contrato de gestão celebrado também com a SEDETEC, que "tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Poder Público Estadual e a Organização Social - SergipeTec, para a implantação e viabilização de um Parque Tecnológico que induza o desenvolvimento econômico, prioritariamente nas áreas de tecnologia da informação, energia e biotecnologia e preste serviços ao poder público estadual nestas áreas." Desse modo, o objeto diverge do qual se pretende aqui firmar, tendo em vista que o SERGIPETEC não atua com tecnologia social, e sim no fomento à criação de empresas de base tecnológica e à construção de redes de relacionamentos que envolvam agentes do processo produtivo, da geração, do conhecimento, do ensino, da pesquisa e da inovação, com foco nas áreas de biotecnologia, tecnologia da informação e energia. Diante do exposto, o Contrato de Gestão que se pretende celebrar com o IPTI encerra uma série de peculiaridades de interesse público. A escolha da retromencionada entidade não é contingencial, ao reverso, pretende-se ao fato de ser ela a única qualificada como Organização Social, atuante no campo de tecnologias sociais. Portanto, resta aqui, estreme de dúvidas, comprovada a inviabilidade de competição, subsumindo-se ao tipo legal descrito no art. 25, caput, da Lei 8.666/93. O presente Contrato vigorará até o dia 30 de novembro de 2019 e terá seu início na data de sua assinatura.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade 19402 - Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Funcional 19.571.0039.0983 - Disseminação de Tecnologias Desenvolvidas para a Inclusão Social, Natureza da Despesa 3.3.50.00 - Contribuições, no valor global de R$ 958.568,00, na Fonte de Recurso 0105.
BASE LEGAL	Art. 25, da Lei n° 8.666/93.
PARECER DA PGE	Nº. 8223-PGE de 07 de novembro de 2016.

Aracaju, 12 de dezembro de 2016.

MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO
CHEFE DA ASPLAN/SEDETEC

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2016	
PROCESSO Nº.	019.000.00166/2016-2
CONTRATANTE	Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC
CONTRATADA	Instituto de Pesquisas em Tecnologia e Inovação - IPTI.
OBJETIVO	Estabelecimento de parceria entre o Poder Público Estadual e a Organização Social IPTI objetivando o estabelecimento de parceria entre o Poder Público Estadual e o Instituto de Pesquisas em Tecnologia e Inovação - IPTI para empregar o conhecimento científico e tecnológico para conceber e produzir tecnologias sociais, para as diversas instâncias do Governo do Estado de Sergipe, que contribuam com políticas públicas vigentes, a partir de experiências desenvolvidas e sistematizadas em Santa Luzia do Itanhy, através da celebração de parcerias e/ou da prestação de serviços com órgãos do poder público estadual.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	Unidade 19.402 - Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, funcional - 19.571.0039.- Atividade 0983 - Disseminação de Tecnologias Desenvolvidas para a Inclusão Social, Elemento de despesa 3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes, FR 0105 - Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
VALOR	R$ 958.568,00 (novecentos e cinqüenta e oito mil, quinhentos e sessenta oito reais).
DATA DA ASSINATURA	09 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA	O presente Contrato vigorará até o dia 30 de novembro de 2019 e terá seu início na data de sua assinatura.
PARECER DA PGE	Nº. 8223/2016-PGE de 07 de novembro de 2016.

Aracaju, 12 de dezembro de 2016.

MAURÍCIO NASCIMENTO FILHO
CHEFE DA ASPLAN/SEDETEC

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

OBJETO: Execução dos serviços/obras de pavimentação em paralelepípedo granítico em ruas do Povoado Malhada do Pau Ferro no Município de Feira Nova/SE.
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:
Após análise dos documentos de Habilitação, foi considerada:
HABILITADA a seguinte empresa, nos autos do Certame:
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI- ME
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 5.848/2006, LC n.º 123/2006.
Os autos encontram-se disponíveis aos licitantes interessados a partir desta data. Prazo de lei para interposição de recurso.
*Resultado de Habilitação após a Inabilitação da 2ª colocada, observando-se o empate ficto das propostas comerciais, previsto nos termos indicados na LC n.º 123/2006.
Aracaju, 19/12/2016

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SEINFRA

Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Extrato: **Portaria de Outorga nº 108/2016**, de 23/11/2016. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos. Processo nº 032.000-00223/2016-3. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos / Superintendência de Recursos Hídricos - Semarh / SRH. Outorgada: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR. CNPJ nº. 13.128.798/0022-28. Manancial Subterrâneo: Aquífero granular-cristalino do Grupo Barreiras/ Complexo Granulítico. Bacia Hidrográfica do rio Piauí; Unidade de Balanço 19 - Piauitinga. Município: Estância. Localização: 8.759.140m N e 672.392m E; MC = 39º W Gr. Vazão outorgada: 8,5m³/hora; 10 horas por dia; 30 dias por mês. Volume mensal outorgado = 2.550m³/mês. Destinação: Consumo Humano. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: num prazo de 90 (noventa) dias, deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição de vazão (hidrômetro), com medição mensal dos níveis estático e dinâmico; observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretário da Semarh: Olivier Ferreira das Chagas.

Extrato: **Portaria de Outorga nº 111/2016**, de 25/11/2016. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos. Processo nº 032.000-01724/2016-3. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos / Superintendência de Recursos Hídricos - Semarh / SRH. Outorgada: MAJUI CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº. 25.266.433/0001-14. Manancial Subterrâneo: Aquífero granular do Grupo Barreiras. Bacia Hidrográfica do rio Sergipe; Unidade de Balanço 12 - Poxim. Município: São Cristóvão. Localização: 8.787.423m N e 698.869m E; MC = 39º W Gr. Vazão outorgada: 16,5m³/hora; 24 horas por dia; 30 dias por mês. Volume mensal outorgado = 11.880m³/mês. Destinação: Consumo Humano. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: num prazo de 90 (noventa) dias, deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição de vazão (hidrômetro), com medição mensal dos níveis estático e dinâmico; observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretário da Semarh: Olivier Ferreira das Chagas.

Extrato: **Portaria de Outorga nº 112/2016**, de 25/11/2016. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos. Processo nº 032.000-01725/2016-8. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos / Superintendência de Recursos Hídricos - Semarh / SRH. Outorgada: MAJUI CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº. 25.266.433/0001-14. Manancial Subterrâneo: Aquífero granular do Grupo Barreiras. Bacia Hidrográfica do rio Sergipe; Unidade de Balanço 12 - Poxim. Município: São Cristóvão. Localização: 8.787.331m N e 698.817m E; MC = 39º W Gr. Vazão outorgada: 5,6m³/hora; 24 horas por dia; 30 dias por mês. Volume mensal outorgado = 4.032m³/mês. Destinação: Consumo Humano. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: num prazo de 90 (noventa) dias, deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição de vazão (hidrômetro), com medição mensal dos níveis estático e dinâmico; observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretário da Semarh: Olivier Ferreira das Chagas.

Extrato: **Portaria de Outorga nº 113/2016**, de 25/11/2016. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos. Processo nº 032.000-01726/2016-2. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos / Superintendência de Recursos Hídricos - Semarh / SRH. Outorgada: MAJUI CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº. 25.266.433/0001-14. Manancial Subterrâneo: Aquífero granular do Grupo Barreiras. Bacia Hidrográfica do rio Sergipe; Unidade de Balanço 12 - Poxim. Município: São Cristóvão. Localização: 8.787.471m N e 699.769m E; MC = 39º W Gr. Vazão outorgada: 16,5m³/hora; 24 horas por dia; 30 dias por mês. Volume mensal outorgado = 11.880m³/mês. Destinação: Consumo Humano. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: num prazo de 90 (noventa) dias, deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição de vazão (hidrômetro), com medição mensal dos níveis estático e dinâmico; observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretário da Semarh: Olivier Ferreira das Chagas.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016 às 20:29:39

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Extrato: **Portaria de Outorga nº 114/2016**, de 25/11/2016. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos. Processo nº 032.000-01727/2016-7. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos / Superintendência de Recursos Hídricos - Semarh / SRH. Outorgada: MAJUI CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº. 25.266.433/0001-14. Manancial Subterrâneo: Aquífero granular do Grupo Barreiras. Bacia Hidrográfica do rio Sergipe; Unidade de Balanço 12 - Poxim. Município: São Cristóvão. Localização: 8.787.438m N e 699.924m E; MC = 39º W Gr. Vazão outorgada: 9,5m³/hora; 24 horas por dia; 30 dias por mês. Volume mensal outorgado = 6.840m³/mês. Destinação: Consumo Humano. Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações da Outorgada: num prazo de 90 (noventa) dias, deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição de vazão (hidrômetro), com medição mensal dos níveis estático e dinâmico; observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretário da Semarh: Olivier Ferreira das Chagas.

Extrato: **Portaria de Outorga nº 115/2016**, de 25/11/2016. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos. Processo nº 032.000-01741/2016-7. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos / Superintendência de Recursos Hídricos - Semarh / SRH. Outorgado: FM TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ nº. 32.855.579/0001-60. Manancial Subterrâneo: Aquífero granular dos Depósitos Litorâneos. Bacia Hidrográfica do rio Sergipe; Unidade de Balanço 11 - Baixo Sergipe. Município: Barra dos Coqueiros. Localização: 8.803.965m N e 725.708m E; MC = 39º W Gr. Vazão outorgada: 12,0m³/hora; 20 horas por dia; 30 dias por mês. Volume mensal outorgado = 7.200m³/mês. Destinação: Outros Usos (terraplenagem). Prazo: 1 (um) ano. Deveres e Obrigações do Outorgado: num prazo de 90 (noventa) dias, deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição de vazão (hidrômetro); observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretário da Semarh: Olivier Ferreira das Chagas.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 02/16

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO/SE 1) Homologação do Processo de Dispensa Emergencial nº 02//2016; 2) Adjudicante: COHIDRO/SE; 3) Adjudicada: NC Vigilância e Segurança LTDA, CNPJ nº14531173/0001-40; 4) Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Vigilância Patrimonial Armada, com a disponibilização de mão de obra, conforme especificações contidas neste Termo de Referência; 5) Base Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93;. 6) Data da homologação: 16/12/2016; 7) Valor R$ R$ 583.422,12 (quinhentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e reais e doze centavos).Processo nº 017.202.01664/2016/0

José Carlos Felizola Soares Filho
Diretor Presidente/COHIDRO/SE

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CORREÇÃO DE VALOR DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 416/2016

OBJETO: Aquisição parcelada de brita granítica de $^{1}/_{2}$ para ser utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva das Rodovias Estaduais, nas áreas de circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDRES, do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe.
CONTRATADA: LICITA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 21.278.884/0001-10
LOTE 01: Aquisição parcelada de brita granítica de ½
QUANTIDADE: 20.000 m³
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 748.800,00 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26203 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 26.782.0018 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0679 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.00.00 **FONTE DE RECURSOS:** 0101/0120
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/02 Lei n° 8.666/93, Lei Estadual n° 6.206/2007, Lei Estadual n° 5.280/2004, Lei Estadual n° 5.848/2006, Decretos Estaduais n°s. 26.531 e n° 26.533 de 2009.

Adjudico em, 14 de novembro de 2016.

LUCIANA OLIVEIRA DA PAIXÃO
Pregoeira da SEPLAG

Homologo em: 16 / 12 / 2016.

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS
Diretor - Presidente do DER/SE

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

EMDAGRO - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA)

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO - GLEBA CRISTINÁPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS)

A Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado de Sergipe, criada pela Portaria n° 58/2015, de 14 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05 de fevereiro de 2015 em decorrência do Convênio celebrado entre o Estado de Sergipe e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com fundamento nos artigos 2°, 3°, 4° e 27° da Lei Federal n° 6.383, de 07 de dezembro de 1976, combinado com as disposições da Lei Federal n° 4.947, de 06 de abril de 1966 e a Lei n° 10.267, de 28 de agosto de 2001 e, ainda, em consonância com o que estabelece as Leis Estaduais n° 2.435 de 30 de setembro de 1983, alterada pelas Leis n°s 2.468, de 22 de dezembro de 1983 e 6.426 de 20 de junho de 2008, **CONVOCA:** as seguintes pessoas: Josefa Barbosa dos Santos, Francisco Dantas de Carvalho, Maria Isabel Dantas da Gama, José Dantas da Gama Filho, Josefa Francina de Sousa, José Soares de Sousa, José Carlos dos Santos Oliveira, Erivaldo José de Jesus, Elizeu Santos, Antonio Jorge dos Santos, José Martinho dos Santos, João Alves das Graças, Marinalva Gomes dos Santos, José Genildo dos Santos, Valdir Severiano dos Santos, Domingos de Almeida, Maria de Lourdes de Jesus, Maria Nelma Santos, Humberto Soares de Souza, Nelito Maturano de Santana, Maria Barbosa dos Santos, José Teles de Aquino, Antonio Dantas da Gama, Josefa Dantas do Espírito Santos, Maria José Ribeiro de Araújo, Erotildes Vieira dos Santos, José Alves, Ana Neri Alves Mendes Rocha, Fernando Taboada, Safira Lima de Jesus, Francisco Dantas da Gama, Raimundo Marcos da Silva, Josefa dos Santos, João Dantas da Gama, Francisco Brasil dos Santos, José Braz dos Santos Filho, Roberto Carlos dos Santos, Brasilino de Jesus, Nelito dos santos, Elizabete Batista da Silva, Pedro Santana dos Santos, José da Conceição, Josefa da Silva Santos, Antonio José Mendes dos Santos, Raimundo Conceição Santos, Esmeraldo dos Santos, José dos Santos, João Viturino dos Santos, José de Almeida, Ginaldo da Conceição, Saulo Cícero Bunes, José Valdir Vieira, Acrizio Santos, Abílio Bernardo da Hora, Domingos Menezes dos Santos, Edinalha Lima dos Santos, José Oliveira dos santos, José Valter Almeida da Conceição, José da Conceição da silva, José Lourenço dos Santos, Valdinora Rodrigues dos Santos, Josefa Virgilina dos Santos, José Henrique de Santana, Kelly Prado Santana, José Domingos da Costa, Juarez Vieira Andrade, José Francisco de Souza Irmão, José Hamilton dos Santos, José Luiz dos Santos, Josefa Alexandrina Souza, Daniel Rodrigues de Jesus, Francisco Silveira da Hora, Pedro Feliciano da Silva, Joaquim Barbosas França Neto, Elisia Taboada Fontes, Áurea Marta França Trindade, Gabriel Oliveira da Silva, Israel Brito da Silva, Roberto Benjamim C. de Souza, Terezinha dos Santos, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, e qualquer título, confinantes e, ainda quantos incertos e desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras, apresentarem, A PARTIR DAS 8:00h (OITO HORAS DO PRIMEIRO DIA A CONTAR DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO; E PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, seus títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou qualquer outro meio de prova em direito admitido, que fundamentarem a alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação incidente sobre a área denominada Gleba Cristinápolis, município de Cristinápolis-SE, com área de 33.320,1116ha (trinta e três mil, trezentos e vinte hectares, onze ares e dezesseis centiares) delimitada pelo seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 526, de coordenadas N= 8,739,543.8460m e E= 639,233.3580m, situado no limite com Rio Itamirim; deste, segue com azimute de 150°32'07" e distância de 128.54 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 523, de coordenadas N= 8,739,431.9300 m e E= 639,296.5860 m; deste, segue com azimute de 110°54'56" e distância de 176.80 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 519, de coordenadas N= 8,739,368.8130m e E= 639,461.7380m; deste, segue com azimute de 165°58'39" e distância de 120.27m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 521, de coordenadas N= 8,739,252.1260m e E= 639,490.8800m; deste, segue com azimute de 118°17'06" e distância de 71.87m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 608, de coordenadas N= 8,739,218.0710 m e E= 639,554.1670 m; deste, segue com azimute de 188°32'23" e distância de 393.16m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 605, de coordenadas N= 8,738,829.2730m e E= 639,495.7850m; deste, segue com azimute de 153°12'25" e distância de 215.03m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 602, de coordenadas N= 8,738,637.3240m e E= 639,592.7160m; deste, segue com azimute de 125°17'35" e distância de 487.96 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 599, de coordenadas N= 8,738,355.3980m e E= 639,990.9960m; deste, segue com azimute de 66°19'13" e distância de 217.50 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 596, de coordenadas N= 8,738,442.7510m e E= 640,190.1820m; deste, segue com azimute de 107°24'16" e distância de 81.20m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 593, de coordenadas N= 8,738,418.4620 m e E= 640,267.6670 m; deste, segue com azimute de 141°51'02" e distância de 228.30 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 590, de coordenadas N= 8,738,238.9240 m e E= 640,408.6930 m; deste, segue com azimute de 164°48'16" e distância de 259.49m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 587, de coordenadas N= 8,737,988.5090m e E= 640,476.7090m; deste, segue com azimute de 74°45'18" e distância de 221.34m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 584, de coordenadas N= 8,738,046.7110m e E= 640,690.2630m; deste, segue com azimute de 111°15'21" e distância de 535.46m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 581, de coordenadas N= 8,737,852.5890m e E= 641,189.2950m; deste, segue com azimute de 145°21'19" e distância de 300.39m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 578, de coordenadas N= 8,737,605.4590m e E= 641,360.0630m; deste, segue com azimute de 153°28'42" e distância de 41.92m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 575, de coordenadas N= 8,737,567.9460m e E= 641,378.7840m; deste, segue com azimute de 167°32'43" e distância de 65.49 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 572, de coordenadas N= 8,737,503.9980 m e E= 641,392.9080 m; deste, segue com azimute de 193°55'42" e distância de 154.38 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 568, de coordenadas N= 8,737,354.1600m e E= 641,355.7480m; deste, segue com azimute de 130°42'56" e distância de 178.32m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 570, de coordenadas N= 8,737,237.8410 m e E= 641,490.9070 m; deste, segue com azimute de 159°33'45" e distância de 114.78 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1248, de coordenadas N= 8,737,130.2850 m e E= 641,530.9870 m; deste, segue com azimute de 115°54'19" e distância de 188.65m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1246, de coordenadas N= 8,737,047.8660m e E= 641,700.6830m; deste, segue com azimute de 97°54'33" e distância de 440.85m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 882, de coordenadas N= 8,736,987.2050m e E= 642,137.3370m; deste, segue com azimute de 128°16'26" e distância de 203.97m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 878, de coordenadas N= 8,736,860.8640m e E= 642,297.4630m; deste, segue com azimute de 171°40'46" e distância de 68.63m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 875, de coordenadas N= 8,736,792.9530m e E= 642,307.3950m; deste, segue com azimute de 109°45'47" e distância de 273.55m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 872, de coordenadas N= 8,736,700.4570m e E= 642,564.8340m; deste, segue com azimute de 194°51'53" e distância de 208.60m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 869, de coordenadas N= 8,736,498.8420m e E= 642,511.3210m; deste, segue com azimute de 166°19'39" e distância de 164.98m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 866, de coordenadas N= 8,736,338.5380m e E= 642,550.3170m; deste, segue com azimute de 108°30'31" e distância de 184.15m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 863, de coordenadas N= 8,736,280.0790m e E= 642,724.9440m; deste, segue com azimute de 172°31'08" e distância de 112.76m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 860, de coordenadas N= 8,736,168.2800m e E= 642,739.6250m; deste, segue com azimute de 204°39'23" e distância de 128.34m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 857, de coordenadas N= 8,736,051.6390m e E= 642,686.0840m; deste, segue com azimute de 173°39'40" e distância de 220.09m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 854, de coordenadas N= 8,735,832.8950m e E= 642,710.3840m; deste, segue com azimute de 128°48'45" e distância de 172.26m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 851, de coordenadas N= 8,735,724.9300m e E= 642,844.6060m; deste, segue com azimute de 95°46'10" e distância de 206.70m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 848, de coordenadas N= 8,735,704.1510m e E= 643,050.2610m; deste, segue com azimute de 63°22'15" e distância de 119.33m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 845, de coordenadas N= 8,735,757.6370m e E= 643,156.9340m; deste, segue com azimute de 127°14'14" e distância de 245.65m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 842, de coordenadas N= 8,735,608.9930m e E= 643,352.5010m; deste, segue com

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016 às 20:29:39

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

azimute de 233°10’02” e distância de 43.90m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 839, de coordenadas N= 8,735,582.6750m e E= 643,317.3630m; deste, segue com azimute de 166°27’54” e distância de 269.96m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 836, de coordenadas N= 8,735,320.2080m e E= 643,380.5450m; deste, segue com azimute de 230°40’07” e distância de 88.05m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 833, de coordenadas N= 8,735,264.4030m e E= 643,312.4410m; deste, segue com azimute de 138°55’38” e distância de 199.51 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 830, de coordenadas N= 8,735,113.9950m e E= 643,443.5250m; deste, segue com azimute de 86°59’19” e distância de 175.16m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 827, de coordenadas N= 8,735,123.1970m e E= 643,618.4440m; deste, segue com azimute de 144°22’46” e distância de 167.18m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 824, de coordenadas N= 8,734,987.2970m e E= 643,715.8130m; deste, segue com azimute de 199°15’59” e distância de 221.34m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 821, de coordenadas N= 8,734,778.3510m e E= 643,642.7790m; deste, segue com azimute de 165°35’36” e distância de 195.64m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 818, de coordenadas N= 8,734,588.8670m e E= 643,691.4540m; deste, segue com azimute de 94°51’25” e distância de 145.55m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 815, de coordenadas N= 8,734,576.5430m e E= 643,836.4860m; deste, segue com azimute de 162°32’30” e distância de 147.56m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 812, de coordenadas N= 8,734,435.7820m e E= 643,880.7550m; deste, segue com azimute de 93°36’20” e distância de 77.81m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 809, de coordenadas N= 8,734,430.8890m e E= 643,958.4090m; deste, segue com azimute de 137°48’24” e distância de 144.31m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 807, de coordenadas N= 8,734,323.9700 m e E= 644,055.3350 m; deste, segue com azimute de 74°12’36” e distância de 106.19 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 768, de coordenadas N= 8,734,352.8650 m e E= 644,157.5150 m; deste, segue com azimute de 111°14’22” e distância de 187.36m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 764, de coordenadas N= 8,734,284.990m e E= 644,332.1500m; deste, segue com azimute de 160°18’06” e distância de 72.28 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 761, de coordenadas N= 8,734,216.9380 m e E= 644,356.5140m; deste, segue com azimute de 204°21’32” e distância de 199.52 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 758, de coordenadas N= 8,734,035.1810 m e E= 644,274.2230 m; deste, segue com azimute de 165°31’38” e distância de 115.72 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 755, de coordenadas N= 8,733,923.1370 m e E= 644,303.1430 m; deste, segue com azimute de 106°02’38” e distância de 106.33 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 752, de coordenadas N= 8,733,893.7490 m e E= 644,405.3360 m; deste, segue com azimute de 137°19’56” e distância de 171.73 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 749, de coordenadas N= 8,733,767.4790 m e E= 644,521.7230 m; deste, segue com azimute de 194°34’51” e distância de 75.54 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 746, de coordenadas N= 8,733,694.3720 m e E= 644,502.7060 m; deste, segue com azimute de 121°54’25” e distância de 165.19 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 743, de coordenadas N= 8,733,607.0600 m e E= 644,642.9400 m; deste, segue com azimute de 178°35’32” e distância de 204.24 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 740, de coordenadas N= 8,733,402.8800 m e E= 644,647.9580 m; deste, segue com azimute de 143°54’18” e distância de 321.52 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 737, de coordenadas N= 8,733,143.0790 m e E= 644,837.3740 m; deste, segue com azimute de 190°04’27” e distância de 84.01 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 734, de coordenadas N= 8,733,060.3610 m e E= 644,822.6780 m; deste, segue com azimute de 233°16’49” e distância de 237.46 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 731, de coordenadas N= 8,732,918.3850 m e E= 644,632.3400 m; deste, segue com azimute de 212°00’39” e distância de 336.82 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 728, de coordenadas N= 8,732,632.7770 m e E= 644,453.7970 m; deste, segue com azimute de 145°13’31” e distância de 144.75 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 725, de coordenadas N= 8,732,513.8780 m e E= 644,536.3560 m; deste, segue com azimute de 198°28’30” e distância de 77.06 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 722, de coordenadas N= 8,732,440.7880 m e E= 644,511.9360 m; deste, segue com azimute de 155°22’28” e distância de 256.83 m , confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 719, de coordenadas N= 8,732,207.3140 m e E= 644,618.9550 m; deste, segue com azimute de 197°34’19” e distância de 193.45 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 716, de coordenadas N= 8,732,022.8910 m e E= 644,560.5520 m; deste, segue com azimute de 169°04’26” e distância de 153.54 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 713, de coordenadas N= 8,731,872.1300 m e E= 644,589.6550 m; deste, segue com azimute de 220°56’56” e distância de 222.01 m , confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 709, de coordenadas N= 8,731,704.4480 m e E= 644,444.1540 m; deste, segue com azimute de 241°27’36” e distância de 254.49 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 711, de coordenadas N= 8,731,582.8620 m e E= 644,220.5920 m; deste, segue com azimute de 197°20’41” e distância de 81.41 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 707, de coordenadas N= 8,731,505.1540 m e E= 644,196.3220 m; deste, segue com azimute de 153°40’23” e distância de 126.08 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 703, de coordenadas N= 8,731,392.1490 m e E= 644,252.2390 m; deste, segue com azimute de 153°41’25” e distância de 356.48 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 700, de coordenadas N= 8,731,072.5920 m e E= 644,410.2410 m; deste, segue com azimute de 134°41’43” e distância de 286.32 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 697, de coordenadas N= 8,730,871.2150 m e E= 644,613.7720 m; deste, segue com azimute de 104°05’16” e distância de 240.55 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 693, de coordenadas N= 8,730,812.6630 m e E= 644,847.0900 m; deste, segue com azimute de 144°58’30” e distância de 219.70 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 695, de coordenadas N= 8,730,632.7530 m e E= 644,973.1810 m; deste, segue com azimute de 94°45’23” e distância de 298.11 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1054, de coordenadas N= 8,730,608.0340 m e E= 645,270.2650 m; deste, segue com azimute de 131°09’58” e distância de 534.45 m , confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1051, de coordenadas N= 8,730,256.2330 m e E= 645,672.6030 m; deste, segue com azimute de 87°27’07” e distância de 223.66 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1048, de coordenadas N= 8,730,266.1760 m e E= 645,896.0410 m; deste, segue com azimute de 152°59’39” e distância de 220.56 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1045, de coordenadas N= 8,730,069.6630 m e E= 645,996.1950 m; deste, segue com azimute de 122°17’21” e distância de 105.43 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1043, de coordenadas N= 8,730,013.3430 m e E= 646,085.3220 m; deste, segue com azimute de 71°50’26” e distância de 162.36 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 691, de coordenadas N= 8,730,063.9450 m e E= 646,239.5970 m; deste, segue com azimute de 41°56’29” e distância de 771.25 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 687, de coordenadas N= 8,730,637.6260 m e E= 646,755.0790 m; deste, segue com azimute de 68°09’08” e distância de 78.99 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 683, de coordenadas N= 8,730,667.0210 m e E= 646,828.3940 m; deste, segue com azimute de 170°00’28” e distância de 278.76 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 685, de coordenadas N= 8,730,392.4930 m e E= 646,876.7620 m; deste, segue com azimute de 135°39’59” e distância de 105.66 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1040, de coordenadas N= 8,730,316.9150 m e E= 646,950.6020 m; deste, segue com azimute de 135°40’01” e distância de 203.75 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1037, de coordenadas N= 8,730,171.1770 m e E= 647,092.9860 m; deste, segue com azimute de 94°58’23” e distância de 304.53 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1035, de coordenadas N= 8,730,144.7780 m e E= 647,396.3690 m; deste, segue com azimute de 164°41’22” e distância de 110.84 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 972, de coordenadas N= 8,730,037.8760 m e E= 647,425.6350 m; deste, segue com azimute de 129°37’00” e distância de 259.52 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 968, de coordenadas N= 8,729,872.3940 m e E= 647,625.5500 m; deste, segue com azimute de 162°51’12” e distância de 37.82 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 965, de coordenadas N= 8,729,836.2520 m e E= 647,636.7010 m; deste, segue com azimute de 197°52’56” e distância de 180.87 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 962, de coordenadas N= 8,729,664.1200 m e E= 647,581.1630 m; deste, segue com azimute de 168°12’22” e distância de 195.84 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 958, de coordenadas N= 8,729,472.4110 m e E= 647,621.1920 m; deste, segue com azimute de 209°42’37” e distância de 239.66 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 960, de coordenadas N= 8,729,264.2550 m e E= 647,502.4120 m; deste, segue com azimute de 170°23’40” e distância de 72.08 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 956, de coordenadas N= 8,729,193.1900 m e E= 647,514.4390 m; deste, segue com azimute de 133°29’38” e distância de 139.17 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 952, de coordenadas N= 8,729,097.4020 m e E= 647,615.4000 m; deste, segue com azimute de 192°34’46” e distância de 136.35 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 949, de coordenadas N= 8,728,964.3260 m e E= 647,585.7040 m; deste, segue com azimute de 119°13’23” e distância de 161.69 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 946, de coordenadas N= 8,728,885.3890 m e E= 647,726.8110 m; deste, segue com azimute de 148°48’27” e distância de 97.37 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 943, de coordenadas N= 8,728,802.0930 m e E= 647,777.2420 m; deste, segue com azimute de 180°32’18” e distância de 306.10 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 940, de coordenadas N= 8,728,496.0100 m e E= 647,774.3660 m; deste, segue com azimute de 214°19’14” e distância de 68.48 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 936, de coordenadas N= 8,728,439.4520 m e E= 647,735.7550 m; deste, segue com azimute de 300°49’53” e distância de 173.71 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 938, de coordenadas N= 8,728,528.4810 m e E= 647,586.5940 m; deste, segue com azimute de 221°37’37” e distância de 79.45 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1031, de coordenadas N= 8,728,469.0930 m e E= 647,533.8170 m; deste, segue com azimute de 277°16’46” e distância de 106.41 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1029, de coordenadas N= 8,728,482.5760 m e E= 647,428.2650 m; deste, segue com azimute de 210°05’20” e distância de 106.18 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 934, de coordenadas N= 8,728,390.7010 m e E= 647,375.0310 m; deste, segue com azimute de 143°32’11” e distância de 506.89 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 930, de coordenadas N= 8,727,983.0440 m e E= 647,676.2820 m; deste, segue com azimute de 57°53’35” e distância de 545.54 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 927, de coordenadas N= 8,728,272.9970 m e E= 648,138.3820 m; deste, segue com azimute de 96°51’19” e distância de 463.24 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 924, de coordenadas N= 8,728,217.7030 m e E= 648,598.3120 m; deste, segue com azimute de 119°48’09” e distância de 53.10 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 921, de coordenadas N= 8,728,191.3140 m e E= 648,644.3850 m; deste, segue com azimute de 161°09’49” e distância de 191.41 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 918, de coordenadas N= 8,728,010.1510 m e E= 648,706.1860 m; deste, segue com azimute de 214°56’13” e distância de 232.48 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 915, de coordenadas N= 8,727,819.5710 m e E= 648,573.0530 m; deste, segue com azimute de 137°38’56” e distância de 235.80 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1000, de coordenadas N= 8,727,645.3110 m e E= 648,731.9020 m; deste, segue com azimute de 162°38’36” e distância de 402.10 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1001, de coordenadas N= 8,727,261.5160 m e E= 648,851.8580 m; deste, segue com azimute de 208°09’51” e distância de 308.23 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1020, de coordenadas N= 8,726,989.7830 m e E= 648,706.3750 m; deste, segue com azimute de 136°06’26” e distância de 130.94 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1017, de coordenadas N= 8,726,895.4250 m e E= 648,797.1550 m; deste, segue com azimute de 106°03’44” e distância de 314.42 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1014, de coordenadas N= 8,726,808.4310 m e E= 649,099.2990 m; deste, segue com azimute de 145°39’00” e distância de 57.97 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1016, de coordenadas N= 8,726,760.5670 m e E= 649,132.0110 m; deste, segue com azimute de 186°32’09” e distância de 273.53 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1028, de coordenadas N= 8,726,488.8100 m e E= 649,100.8760 m; deste, segue com azimute de 152°25’03” e distância de 210.93 m, confrontando neste trecho com Rio Itamirim, até o vértice 1004, de coordenadas N= 8,726,301.8490 m e E= 649,198.5440 m; deste, segue com azimute de 303°13’36” e distância de 52.73 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1003, de coordenadas N= 8,726,330.7410 m e E= 649,154.4370 m; deste, segue com azimute de 278°33’28” e distância de 78.09 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1005, de coordenadas N= 8,726,342.3610 m e E= 649,077.2180 m; deste, segue com azimute de 264°25’55” e distância de 170.42 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1006, de coordenadas N= 8,726,325.8250 m e E= 648,907.5980 m; deste, segue com azimute de 275°17’26” e distância de 104.89 m , confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1007, de coordenadas N= 8,726,335.4970 m e E= 648,803.1500 m; deste, segue com azimute de 289°55’51” e distância de 177.16 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1008, de coordenadas N= 8,726,395.8890 m e E= 648,636.6000 m; deste, segue com azimute de 242°54’09” e distância de 90.30 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1009, de coordenadas N= 8,726,354.7570 m e E= 648,556.2120 m; deste, segue com azimute de 245°05’24” e distância de 145.18 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1010, de coordenadas N= 8,726,293.6080 m e E= 648,424.5380 m; deste, segue com azimute de 233°09’27” e distância de 134.33 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1011, de coordenadas N= 8,726,213.0610 m e E= 648,317.0350 m; deste, segue com azimute de 208°51’05” e distância de 143.09 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1012, de coordenadas N= 8,726,087.7310 m e E= 648,247.9880 m; deste, segue com azimute de 214°20’23” e distância de 130.97 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1013, de coordenadas N= 8,725,979.5920 m e E= 648,174.1110 m; deste, segue com azimute de 199°10’02” e distância de 111.17 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1084, de coordenadas N= 8,725,874.5870 m e E= 648,137.6120 m; deste, segue com azimute de 219°36’13” e distância de 126.68 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1085, de coordenadas N= 8,725,776.9870 m e E= 648,056.8600 m; deste, segue com azimute de 233°39’35” e distância de 73.29 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1086, de coordenadas N= 8,725,733.5560 m e E= 647,997.8230 m; deste, segue com azimute de 255°30’53” e distância de 109.54 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1087, de coordenadas N= 8,725,706.1570 m e E= 647,891.7670 m; deste, segue com azimute de 278°52’48” e distância de 51.92 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1088, de coordenadas N= 8,725,714.1710 m e E= 647,840.4730 m; deste, segue com azimute de 286°57’47” e distância de 51.30 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1089, de coordenadas N= 8,725,729.1370 m e E= 647,791.4080 m; deste, segue com azimute de 301°39’18” e distância de 72.63 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1090, de coordenadas N= 8,725,767.2540 m e E= 647,729.5830 m; deste, segue com azimute de 317°10’52” e distância de 33.00 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1091, de coordenadas N= 8,725,791.4590 m e E= 647,707.1540 m; deste, segue com azimute de 323°57’33” e distância de 78.84 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1092, de coordenadas N= 8,725,855.2070 m e E= 647,660.7690 m; deste, segue com azimute de 339°46’32” e distância de 56.64 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1093, de coordenadas N= 8,725,908.3590 m e E= 647,641.1870 m; deste, segue com

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016 às 20:29:39

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

azimute de 343°12’37” e distância de 82.26 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1068, de coordenadas N= 8,725,987.1170 m e E= 647,617.4240 m; deste, segue com azimute de 348°10’40” e distância de 101.97 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1067, de coordenadas N= 8,726,086.9240 m e E= 647,596.5330 m; deste, segue com azimute de 335°04’10” e distância de 76.29 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1069, de coordenadas N= 8,726,156.1080 m e E= 647,564.3740 m; deste, segue com azimute de 314°08’21” e distância de 71.54 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1070, de coordenadas N= 8,726,205.9290 m e E= 647,513.0330 m; deste, segue com azimute de 285°40’55” e distância de 83.42 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1071, de coordenadas N= 8,726,228.4760 m e E= 647,432.7230 m; deste, segue com azimute de 290°51’45” e distância de 42.77 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1072, de coordenadas N= 8,726,243.7080 m e E= 647,392.7560 m; deste, segue com azimute de 309°32’12” e distância de 54.34 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1073, de coordenadas N= 8,726,278.3020 m e E= 647,350.8450 m; deste, segue com azimute de 332°29’25” e distância de 83.40 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1074, de coordenadas N= 8,726,352.2730 m e E= 647,312.3220 m; deste, segue com azimute de 320°03’27” e distância de 99.83 m , confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1075, de coordenadas N= 8,726,428.8110 m e E= 647,248.2300 m; deste, segue com azimute de 310°49’37” e distância de 40.52 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1076, de coordenadas N= 8,726,455.3020 m e E= 647,217.5690 m; deste, segue com azimute de 293°51’51” e distância de 91.29 m , confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1077, de coordenadas N= 8,726,492.2360 m e E= 647,134.0820 m; deste, segue com azimute de 231°00’13” e distância de 53.70 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1078, de coordenadas N= 8,726,458.4440 m e E= 647,092.3470 m; deste, segue com azimute de 208°13’51” e distância de 96.19 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1079, de coordenadas N= 8,726,373.6950 m e E= 647,046.8460 m; deste, segue com azimute de 214°49’18” e distância de 42.32 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1081, de coordenadas N= 8,726,338.9570 m e E= 647,022.6830 m; deste, segue com azimute de 189°48’13” e distância de 245.26 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1082, de coordenadas N= 8,726,097.2770 m e E= 646,980.9220 m; deste, segue com azimute de 202°45’20” e distância de 85.80 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1083, de coordenadas N= 8,726,018.1560 m e E= 646,947.7350 m; deste, segue com azimute de 176°43’16” e distância de 202.72 m,, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1094, de coordenadas N= 8,725,815.7660 m e E= 646,959.3300 m; deste, segue com azimute de 182°35’44” e distância de 254.68 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1095, de coordenadas N= 8,725,561.3490 m e E= 646,947.7970 m; deste, segue com azimute de 183°38’55” e distância de 191.06 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1096, de coordenadas N= 8,725,370.6720 m e E= 646,935.6380 m; deste, segue com azimute de 201°09’03” e distância de 123.25 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1097, de coordenadas N= 8,725,255.7240 m e E= 646,891.1660 m; deste, segue com azimute de 220°48’21” e distância de 130.66 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1098, de coordenadas N= 8,725,156.8260 m e E= 646,805.7820 m; deste, segue com azimute de 258°21’03” e distância de 153.38 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1099, de coordenadas N= 8,725,125.8560 m e E= 646,655.5640 m; deste, segue com azimute de 231°56’15” e distância de 142.27 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1100, de coordenadas N= 8,725,038.1410 m e E= 646,543.5460 m; deste, segue com azimute de 205°40’10” e distância de 141.95 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1101, de coordenadas N= 8,724,910.1960 m e E= 646,482.0540 m; deste, segue com azimute de 201°39’24” e distância de 207.83 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1102, de coordenadas N= 8,724,717.0360 m e E= 646,405.3550 m; deste, segue com azimute de 278°10’11” e distância de 46.18 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1103, de coordenadas N= 8,724,723.5980 m e E= 646,359.6460 m; deste, segue com azimute de 323°49’53” e distância de 113.37 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1104, de coordenadas N= 8,724,815.1210 m e E= 646,292.7380 m; deste, segue com azimute de 293°46’38” e distância de 44.60 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1105, de coordenadas N= 8,724,833.1040 m e E= 646,251.9210 m; deste, segue com azimute de 246°38’31” e distância de 56.38 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1106, de coordenadas N= 8,724,810.7500 m e E= 646,200.1600 m; deste, segue com azimute de 278°18’14” e distância de 90.77 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1107, de coordenadas N= 8,724,823.8590 m e E= 646,110.3450 m; deste, segue com azimute de 306°11’26” e distância de 88.08 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1108, de coordenadas N= 8,724,875.8680 m e E= 646,039.2590 m; deste, segue com azimute de 286°26’42” e distância de 124.43 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1109, de coordenadas N= 8,724,911.0940 m e E= 645,919.9180 m; deste, segue com azimute de 267°11’30” e distância de 76.88 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1110, de coordenadas N= 8,724,907.3270 m e E= 645,843.1260 m; deste, segue com azimute de 248°51’36” e distância de 69.40 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1111, de coordenadas N= 8,724,882.2970 m e E= 645,778.3940 m; deste, segue com azimute de 226°27’48” e distância de 72.66 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1112, de coordenadas N= 8,724,832.2490 m e E= 645,725.7220 m; deste, segue com azimute de 231°08’06” e distância de 60.26 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1113, de coordenadas N= 8,724,794.4350 m e E= 645,678.8000 m; deste, segue com azimute de 237°58’38” e distância de 57.69 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1134, de coordenadas N= 8,724,763.8430 m e E= 645,629.8860 m; deste, segue com azimute de 220°06’55” e distância de 55.65 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1135, de coordenadas N= 8,724,721.2880 m e E= 645,594.0320 m; deste, segue com azimute de 190°53’05” e distância de 34.37 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1136, de coordenadas N= 8,724,687.5320 m e E= 645,587.5410 m; deste, segue com azimute de 150°44’28” e distância de 28.78 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1137, de coordenadas N= 8,724,662.4210 m e E= 645,601.6090 m; deste, segue com azimute de 101°48’01” e distância de 80.48 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1138, de coordenadas N= 8,724,645.9620 m e E= 645,680.3920 m; deste, segue com azimute de 171°07’26” e distância de 53.50 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1139, de coordenadas N= 8,724,593.1030 m e E= 645,688.6470 m; deste, segue com azimute de 209°52’40” e distância de 54.58 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1140, de coordenadas N= 8,724,545.7810 m e E= 645,661.4600 m; deste, segue com azimute de 188°52’23” e distância de 48.25 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1141, de coordenadas N= 8,724,498.1050 m e E= 645,654.0170 m; deste, segue com azimute de 168°31’49” e distância de 29.48 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1142, de coordenadas N= 8,724,469.2090 m e E= 645,659.8800 m; deste, segue com azimute de 145°20’55” e distância de 45.83 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1115, de coordenadas N= 8,724,431.5040 m e E= 645,685.9410 m; deste, segue com azimute de 135°00’59” e distância de 57.19 m , confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1114, de coordenadas N= 8,724,391.0540 m e E= 645,726.3680 m; deste, segue com azimute de 162°48’10” e distância de 47.56 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1116, de coordenadas N= 8,724,345.6160 m e E= 645,740.4310 m; deste, segue com azimute de 70°01’27” e distância de 73.98 m , confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1117, de coordenadas N= 8,724,370.8880 m e E= 645,809.9560 m; deste, segue com azimute de 96°03’44” e distância de 27.85 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1118, de coordenadas N= 8,724,367.9470 m e E= 645,837.6480 m; deste, segue com azimute de 156°06’52” e distância de 69.26 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1119, de coordenadas N= 8,724,304.6190 m e E= 645,865.6920 m; deste, segue com azimute de 161°37’40” e distância de 73.18 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1120, de coordenadas N= 8,724,235.1650 m e E= 645,888.7590 m; deste, segue com azimute de 184°25’30” e distância de 100.20 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1121, de coordenadas N= 8,724,135.2600 m e E= 645,881.0280 m; deste, segue com azimute de 194°02’01” e distância de 95.44 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1122, de coordenadas N= 8,724,042.6700 m e E= 645,857.8850 m; deste, segue com azimute de 164°14’56” e distância de 170.54 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1123, de coordenadas N= 8,723,878.5300 m e E= 645,904.1810 m; deste, segue com azimute de 171°36’28” e distância de 157.85 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1124, de coordenadas N= 8,723,722.3710 m e E= 645,927.2190 m; deste, segue com azimute de 218°07’19” e distância de 102.89 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1125, de coordenadas N= 8,723,641.4270 m e E= 645,863.7010 m; deste, segue com azimute de 148°58’29” e distância de 33.72 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1126, de coordenadas N= 8,723,612.5340 m e E= 645,881.0790 m; deste, segue com azimute de 119°52’22” e distância de 46.59 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1127, de coordenadas N= 8,723,589.3290 m e E= 645,921.4780 m; deste, segue com azimute de 210°13’16” e distância de 80.29 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1128, de coordenadas N= 8,723,519.9530 m e E= 645,881.0660 m; deste, segue com azimute de 201°47’33” e distância de 62.26 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1129, de coordenadas N= 8,723,462.1420 m e E= 645,857.9520 m; deste, segue com azimute de 177°30’52” e distância de 133.17 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1130, de coordenadas N= 8,723,329.1010 m e E= 645,863.7270 m; deste, segue com azimute de 189°59’59” e distância de 99.79 m , confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1131, de coordenadas N= 8,723,230.8310 m e E= 645,846.4000 m; deste, segue com azimute de 230°41’36” e distância de 82.16 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1132, de coordenadas N= 8,723,178.7840 m e E= 645,782.8260 m; deste, segue com azimute de 243°24’55” e distância de 90.48 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1133, de coordenadas N= 8,723,138.2910 m e E= 645,701.9090 m; deste, segue com azimute de 230°53’11” e distância de 119.17 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1143, de coordenadas N= 8,723,063.1130 m e E= 645,609.4470 m; deste, segue com azimute de 204°26’44” e distância de 69.86 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1144, de coordenadas N= 8,722,999.5180 m e E= 645,580.5380 m; deste, segue com azimute de 172°23’16” e distância de 87.47 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1145, de coordenadas N= 8,722,912.8180 m e E= 645,592.1250 m; deste, segue com azimute de 195°16’14” e distância de 66.02 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1146, de coordenadas N= 8,722,849.1290 m e E= 645,574.7370 m; deste, segue com azimute de 207°52’02” e distância de 111.18 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1147, de coordenadas N= 8,722,750.8450 m e E= 645,522.7700 m; deste, segue com azimute de 201°14’13” e distância de 111.64 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1148, de coordenadas N= 8,722,646.7840 m e E= 645,482.3300 m; deste, segue com azimute de 220°53’39” e distância de 114.74 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1149, de coordenadas N= 8,722,560.0500 m e E= 645,407.2140 m; deste, segue com azimute de 227°16’49” e distância de 102.29 m , confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1150, de coordenadas N= 8,722,490.6550 m e E= 645,332.0630 m; deste, segue com azimute de 229°03’21” e distância de 114.72 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1151, de coordenadas N= 8,722,415.4770 m e E= 645,245.4100 m; deste, segue com azimute de 204°44’41” e distância de 82.86 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1152, de coordenadas N= 8,722,340.2210 m e E= 645,210.7250 m; deste, segue com azimute de 243°27’01” e distância de 103.32 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1153, de coordenadas N= 8,722,294.0400 m e E= 645,118.3010 m; deste, segue com azimute de 232°08’19” e distância de 65.97 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1154, de coordenadas N= 8,722,253.5530 m e E= 645,066.2210 m; deste, segue com azimute de 187°01’25” e distância de 46.69 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1155, de coordenadas N= 8,722,207.2150 m e E= 645,060.5120 m; deste, segue com azimute de 220°00’30” e distância de 60.28 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1156, de coordenadas N= 8,722,161.0400 m e E= 645,021.7550 m; deste, segue com azimute de 236°17’17” e distância de 104.21 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1157, de coordenadas N= 8,722,103.2010 m e E= 644,935.0680 m; deste, segue com azimute de 210°55’44” e distância de 134.92 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1158, de coordenadas N= 8,721,987.4680 m e E= 644,865.7240 m; deste, segue com azimute de 217°51’08” e distância de 131.81 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1159, de coordenadas N= 8,721,883.3880 m e E= 644,784.8390 m; deste, segue com azimute de 214°57’47” e distância de 70.55 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1160, de coordenadas N= 8,721,825.5670 m e E= 644,744.4080 m; deste, segue com azimute de 159°09’33” e distância de 129.87 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1161, de coordenadas N= 8,721,704.1930 m e E= 644,790.6130 m; deste, segue com azimute de 100°19’50” e distância de 129.20 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1162, de coordenadas N= 8,721,681.0240 m e E= 644,917.7190 m; deste, segue com azimute de 180°01’27” e distância de 40.47 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1163, de coordenadas N= 8,721,640.5590 m e E= 644,917.7020 m; deste, segue com azimute de 221°34’02” e distância de 69.55 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1164, de coordenadas N= 8,721,588.5200 m e E= 644,871.5530 m; deste, segue com azimute de 213°43’15” e distância de 62.57 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1165, de coordenadas N= 8,721,536.4780 m e E= 644,836.8180 m; deste, segue com azimute de 167°24’23” e distância de 53.30 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1166, de coordenadas N= 8,721,484.4610 m e E= 644,848.4390 m; deste, segue com azimute de 131°42’55” e distância de 69.61 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1194, de coordenadas N= 8,721,438.1390 m e E= 644,900.4020 m; deste, segue com azimute de 135°28’46” e distância de 143.54 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1195, de coordenadas N= 8,721,335.7930 m e E= 645,001.0490 m; deste, segue com azimute de 167°53’09” e distância de 62.48 m , confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1196, de coordenadas N= 8,721,274.7000 m e E= 645,014.1620 m; deste, segue com azimute de 191°24’34” e distância de 116.18 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1197, de coordenadas N= 8,721,160.8200 m e E= 644,991.1800 m; deste, segue com azimute de 227°03’24” e distância de 76.70 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1198, de coordenadas N= 8,721,108.5650 m e E= 644,935.0320 m; deste, segue com azimute de 232°25’11” e distância de 102.61 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1199, de coordenadas N= 8,721,045.9830 m e E= 644,853.7100 m; deste, segue com azimute de 221°08’14” e distância de 133.15 m , confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1200, de coordenadas N= 8,720,945.7030 m e E= 644,766.1150 m; deste, segue com azimute de 205°34’04” e distância de 50.23 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1201, de coordenadas N= 8,720,900.3880 m e E= 644,744.4350 m; deste, segue com azimute de 221°10’03” e distância de 61.45 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1202, de coordenadas N= 8,720,854.1260 m e E= 644,703.9820 m; deste, segue com azimute de 233°26’38” e distância de 40.27 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1203, de coordenadas N= 8,720,830.1430 m e E= 644,671.6370 m; deste, segue com azimute de 238°22’19” e distância de 41.42 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1204, de coordenadas N= 8,720,808.4210 m e E= 644,636.3670 m; deste, segue com azimute de 279°26’48” e distância de 35.13 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1205, de coordenadas N= 8,720,814.1870 m e E= 644,601.7130 m; deste, segue com azimute de 307°49’24” e distância de 46.18 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1206, de coordenadas N= 8,720,842.5030 m e E= 644,565.2390 m; deste, segue com

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016 às 20:29:39

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

azimute de 299°52'12" e distância de 46.59 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1207, de coordenadas N= 8,720,865.7070 m e E= 644,524.8370 m; deste, segue com azimute de 304°58'35" e distância de 32.76 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1208, de coordenadas N= 8,720,884.4890 m e E= 644,497.9900 m; deste, segue com azimute de 274°16'12" e distância de 43.25 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1209, de coordenadas N= 8,720,887.7090 m e E= 644,454.8630 m; deste, segue com azimute de 212°33'57" e distância de 23.15 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1210, de coordenadas N= 8,720,868.1970 m e E= 644,442.4010 m; deste, segue com azimute de 191°40'30" e distância de 49.81 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1211, de coordenadas N= 8,720,819.4200 m e E= 644,432.3220 m; deste, segue com azimute de 259°19'54" e distância de 58.84 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1212, de coordenadas N= 8,720,808.5280 m e E= 644,374.5030 m; deste, segue com azimute de 285°02'08" e distância de 41.83 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1213, de coordenadas N= 8,720,819.3800 m e E= 644,334.1030 m; deste, segue com azimute de 296°35'26" e distância de 116.35 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1214, de coordenadas N= 8,720,871.4580 m e E= 644,230.0630 m; deste, segue com azimute de 324°26'21" e distância de 49.73 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1215, de coordenadas N= 8,720,911.9100 m e E= 644,201.1440 m; deste, segue com azimute de 306°53'02" e distância de 231.19 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1216, de coordenadas N= 8,721,050.6690 m e E= 644,016.2270 m; deste, segue com azimute de 315°02'56" e distância de 48.99 m confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1217, de coordenadas N= 8,721,085.3420 m e E= 643,981.6130 m; deste, segue com azimute de 324°11'37" e distância de 128.39 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1218, de coordenadas N= 8,721,189.4630 m e E= 643,906.5010 m; deste, segue com azimute de 314°57'46" e distância de 49.06 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1219, de coordenadas N= 8,721,224.1320 m e E= 643,871.7870 m; deste, segue com azimute de 331°02'01" e distância de 59.57 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1220, de coordenadas N= 8,721,276.2470 m e E= 643,842.9390 m; deste, segue com azimute de 326°16'18" e distância de 83.38 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1221, de coordenadas N= 8,721,345.5950 m e E= 643,796.6400 m; deste, segue com azimute de 315°00'46" e distância de 57.19 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1222, de coordenadas N= 8,721,386.0460 m e E= 643,756.2070 m; deste, segue com azimute de 297°34'39" e distância de 149.94 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1223, de coordenadas N= 8,721,455.4620 m e E= 643,623.2990 m; deste, segue com azimute de 302°00'29" e distância de 54.50 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1168, de coordenadas N= 8,721,484.3500 m e E= 643,577.0830 m; deste, segue com azimute de 296°36'53" e distância de 77.58 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1167, de coordenadas N= 8,721,519.1050 m e E= 643,507.7230 m; deste, segue com azimute de 288°25'34" e distância de 91.35 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1169, de coordenadas N= 8,721,547.9780 m e E= 643,421.0590 m; deste, segue com azimute de 269°58'40" e distância de 46.26 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1170, de coordenadas N= 8,721,547.9600 m e E= 643,374.8030 m; deste, segue com azimute de 262°34'57" e distância de 154.60 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1171, de coordenadas N= 8,721,528.0010 m e E= 643,221.4920 m; deste, segue com azimute de 255°07'51" e distância de 93.14 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1172, de coordenadas N= 8,721,504.1000 m e E= 643,131.4710 m; deste, segue com azimute de 238°37'30" e distância de 71.41 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1173, de coordenadas N= 8,721,466.9210 m e E= 643,070.5020 m; deste, segue com azimute de 217°36'12" e distância de 36.19 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1224, de coordenadas N= 8,721,438.2530 m e E= 643,048.4220 m; deste, segue com azimute de 191°26'08" e distância de 29.50 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1225, de coordenadas N= 8,721,409.3430 m e E= 643,042.5740 m; deste, segue com azimute de 176°01'05" e distância de 96.63 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1226, de coordenadas N= 8,721,312.9460 m e E= 643,049.2840 m; deste, segue com azimute de 153°27'53" e distância de 65.34 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1227, de coordenadas N= 8,721,254.4880 m e E= 643,078.4750 m; deste, segue com azimute de 134°22'12" e distância de 10.35 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1228, de coordenadas N= 8,721,247.2490 m e E= 643,085.8750 m; deste, segue com azimute de 167°24'27" e distância de 53.30 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1229, de coordenadas N= 8,721,195.2280 m e E= 643,097.4960 m; deste, segue com azimute de 185°11'20" e distância de 63.85 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1230, de coordenadas N= 8,721,131.6350 m e E= 643,091.7210 m; deste, segue com azimute de 210°59'02" e distância de 33.72 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1231, de coordenadas N= 8,721,102.7230 m e E= 643,074.3600 m; deste, segue com azimute de 243°25'44" e distância de 38.80 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1232, de coordenadas N= 8,721,085.3660 m e E= 643,039.6550 m; deste, segue com azimute de 269°59'03" e distância de 28.84 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1233, de coordenadas N= 8,721,085.3580 m e E= 643,010.8200 m; deste, segue com azimute de 277°05'56" e distância de 46.63 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1234, de coordenadas N= 8,721,091.1200 m e E= 642,964.5520 m; deste, segue com azimute de 293°15'16" e distância de 88.03 m , confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1235, de coordenadas N= 8,721,125.8740 m e E= 642,883.6770 m; deste, segue com azimute de 299°02'29" e distância de 59.50 m , confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1236, de coordenadas N= 8,721,154.7600 m e E= 642,831.6540 m; deste, segue com azimute de 314°59'56" e distância de 40.86 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1237, de coordenadas N= 8,721,183.6540 m e E= 642,802.7590 m; deste, segue com azimute de 326°19'55" e distância de 41.67 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1238, de coordenadas N= 8,721,218.3330 m e E= 642,779.6590 m; deste, segue com azimute de 305°29'39" e distância de 49.75 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1239, de coordenadas N= 8,721,247.2210 m e E= 642,739.1510 m; deste, segue com azimute de 319°30'13" e distância de 53.33 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1240, de coordenadas N= 8,721,287.7740 m e E= 642,704.5200 m; deste, segue com azimute de 328°58'26" e distância de 33.72 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1241, de coordenadas N= 8,721,316.6710 m e E= 642,687.1390 m; deste, segue com azimute de 324°32'24" e distância de 49.67 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1242, de coordenadas N= 8,721,357.1320 m e E= 642,658.3210 m; deste, segue com azimute de 315°00'00" e distância de 40.86 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1243, de coordenadas N= 8,721,386.0270 m e E= 642,629.4260 m; deste, segue com azimute de 300°49'02" e distância de 158.17 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1175, de coordenadas N= 8,721,467.0590 m e E= 642,493.5870 m; deste, segue com azimute de 309°46'51" e distância de 45.15 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1174, de coordenadas N= 8,721,495.9510 m e E= 642,458.8860 m; deste, segue com azimute de 300°58'54" e distância de 67.35 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1176, de coordenadas N= 8,721,530.6200 m e E= 642,401.1450 m; deste, segue com azimute de 269°58'41" e distância de 52.06 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1177, de coordenadas N= 8,721,530.6000 m e E= 642,349.0820 m; deste, segue com azimute de 243°22'17" e distância de 38.71 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1178, de coordenadas N= 8,721,513.2490 m e E= 642,314.4760 m; deste, segue com azimute de 239°00'58" e distância de 101.13 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1179, de coordenadas N= 8,721,461.1890 m e E= 642,227.7780 m; deste, segue com azimute de 243°29'56" e distância de 51.64 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1244, de coordenadas N= 8,721,438.1470 m e E= 642,181.5650 m; deste, segue com azimute de 262°51'17" e distância de 46.61 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1245, de coordenadas N= 8,721,432.3500 m e E= 642,135.3210 m; deste, segue com azimute de 256°59'10" e distância de 77.14 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1361, de coordenadas N= 8,721,414.9800 m e E= 642,060.1660 m; deste, segue com azimute de 269°58'52" e distância de 63.58 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1362, de coordenadas N= 8,721,414.9590 m e E= 641,996.5890 m; deste, segue com azimute de 275°41'45" e distância de 58.07 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1363, de coordenadas N= 8,721,420.7220 m e E= 641,938.8080 m; deste, segue com azimute de 288°31'21" e distância de 54.85 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1364, de coordenadas N= 8,721,438.1450 m e E= 641,886.8040 m; deste, segue com azimute de 303°40'31" e distância de 41.68 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1365, de coordenadas N= 8,721,461.2580 m e E= 641,852.1150 m; deste, segue com azimute de 284°02'36" e distância de 47.60 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1366, de coordenadas N= 8,721,472.8090 m e E= 641,805.9350 m; deste, segue com azimute de 290°31'11" e distância de 49.43 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1367, de coordenadas N= 8,721,490.1350 m e E= 641,759.6430 m; deste, segue com azimute de 299°10'26" e distância de 59.47 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1368, de coordenadas N= 8,721,519.1250 m e E= 641,707.7160 m; deste, segue com azimute de 321°15'15" e distância de 37.05 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1369, de coordenadas N= 8,721,548.0210 m e E= 641,684.5280 m; deste, segue com azimute de 0°01'27" e distância de 40.47 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1370, de coordenadas N= 8,721,588.4900 m e E= 641,684.5450 m; deste, segue com azimute de 338°10'40" e distância de 31.13 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1371, de coordenadas N= 8,721,617.3920 m e E= 641,672.9720 m; deste, segue com azimute de 9°32'57" e distância de 35.18 m, confrontando neste trecho com Rio Real, até o vértice 1372, de coordenadas N= 8,721,652.0840 m e E= 641,678.8080 m; deste, segue com azimute de 24°46'17" e distância de 82.79 m, confrontando nest ,233.3580 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Aracaju, 15 de dezembro 2016.

Patrícia de Moura Melo
Presidente da Comissão Discriminatória de
Terras Gleba Cristinápolis

Emgetis

Extrato da Resolução nº 013/2016, de 09/12/2016, do **CONAD/ EMGETIS** - Aprova Balancete do mês de AGOSTO/2016 da **EMGETIS**.

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 362/2016 - DG
De 16 de dezembro de 2016

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Logística, da Central de Logística - CELOG, da Fundação Hospitalar de Saúde e nomeia no cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde;

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei n.º 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinada com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, resolve:

E X O N E R A R

NATANAEL CARVALHO LIMA NETO, CPF (MF) n.º 275.997.605-04, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Logística, de livre nomeação e exoneração nos termos do art. 18 da Lei nº. 6.347/2008, Central de Logística - CELOG, da Fundação Hospitalar de Saúde, com data de 30 de novembro de 2016.

N O M E A R

NATANAEL CARVALHO LIMA NETO, CPF (MF) n.º 275.997.605-04, do cargo em comissão de Assessor Técnico, de livre nomeação e exoneração nos termos do art. 18 da Lei nº. 6.347/2008, lotado na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju (SE), 16 de dezembro de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 363/2016 - DG
De 16 de dezembro de 2016

Exonera do cargo em comissão de Gerente Administrativo e nomeia no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Logística, da Central de Logística - CELOG, da Fundação Hospitalar de Saúde;

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei n.º 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinada com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, resolve:

E X O N E R A R

ANDRÉ FREITAS DE AZEVEDO, CPF (MF) n.º 998.703.205-20, do cargo em comissão de Gerente Administrativo, de livre nomeação e exoneração nos termos do art. 18 da Lei nº. 6.347/2008, da Central de Logística - CELOG, da Fundação Hospitalar de Saúde, com data de 30 de novembro de 2016.

N O M E A R

ANDRÉ FREITAS DE AZEVEDO, CPF (MF) n.º 998.703.205-20, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Logística, de livre nomeação e exoneração nos termos do art. 18 da Lei nº. 6.347/2008, da Central de Logística - CELOG, da Fundação Hospitalar de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju (SE), 16 de dezembro de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016 às 20:29:39

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 364/2016 - DG
De 16 de dezembro de 2016

Exonera do cargo em comissão de Assessor Técnico e nomeia no cargo em comissão de Gerente Administrativo da Central de Logística - CELOG, da Fundação Hospitalar de Saúde;

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei n.º 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinada com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, resolve:

E X O N E R A R

EVANDRA ALVES DOS SANTOS, CPF (MF) nº 005.191.525-14, do cargo em comissão de Assessor Técnico, de livre nomeação e exoneração nos termos do art. 18 da Lei nº 6.347/2008, da Central de Logística - CELOG, da Fundação Hospitalar de Saúde, com data de 30 de novembro 2016;

N O M E A R

EVANDRA ALVES DOS SANTOS, CPF (MF) nº 005.191.525-14, no cargo em comissão de Gerente Administrativo, de livre nomeação e exoneração nos termos do art. 18 da Lei nº 6.347/2008, da Central de Logística - CELOG da Fundação Hospitalar de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju (SE), 16 de dezembro de 2016

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 365/2016 - DG
De 16 de dezembro de 2016

Exonerar do cargo em comissão de Gerente de Suprimentos, lotada na Central de Logística - CELOG da Fundação Hospitalar de Saúde.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei n.º 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, resolve:

E X O N E R A R

TAÍS AZEVEDO DE ARAGÃO, CPF (MF) nº 003.572.995-31, no cargo em comissão de Gerente de Suprimentos, de livre nomeação e exoneração nos termos do art. 18 da Lei nº 6.347/2008, lotada na Central de Logística - CELOG da Fundação Hospitalar de Saúde, com data de 1º de dezembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 16 de dezembro de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 366/2016 - DG
De 16 de dezembro de 2016

Exonera do cargo em comissão de Coordenadora Assistencial, lotada na Unidade de Pronto Atendimento de Neópolis/SE;

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei n.º 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, resolve:

E X O N E R A R

GILMÁRIA DE JESUS SANTANA REIS, CPF (MF) nº 013.475.775-05, no cargo em comissão de Coordenadora Assistencial, de livre nomeação e exoneração nos termos do art. 18 da Lei nº 6.347/2008, lotada na Unidade de Pronto Atendimento de Neópolis/SE, com data de 07 de dezembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 16 de dezembro de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 367/2016 - DG
De 16 de dezembro de 2016

Exonera do cargo em comissão de Assistente Técnico I e nomeia no cargo em comissão de Assistente Técnico II, lotada na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde;

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei n.º 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinada com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, resolve:

E X O N E R A R

FABIANA DOS REIS MOURA, CPF (MF) n.º 763.616.165-68, do cargo em comissão de Assistente Técnico I, de livre nomeação e exoneração nos termos do art. 18 da Lei nº. 6.347/2008, lotada na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, com data de 30 de novembro de 2016.

N O M E A R

FABIANA DOS REIS MOURA, CPF (MF) n.º 763.616.165-68, do cargo em comissão de Assistente Técnico II, de livre nomeação e exoneração nos termos do art. 18 da Lei nº. 6.347/2008, lotada na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju (SE), 16 de dezembro de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 368/2016 - DG
De 16 de dezembro de 2016

Designa ocupante do cargo de Gestor de Apoio, para responder em substituição, pelo expediente do cargo de Coordenador Administrativo, do Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE;

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art.12, do Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, considerando a necessidade de manter a continuidade do desempenho das atividades da Fundação, resolve:

Art. 1º Fica designado o funcionário **ALTAMIRANDO SÁ BARRETO NETO**, matrícula 09593, CPF nº 036.202.905-98, para responder em substituição pelo expediente do cargo de Coordenador Administrativo do Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa por 15 dias corridos, a partir de 15 de novembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 16 de dezembro de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

EXTRATO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 65/2016

RESULTADO FINAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2016
PROCESSO Nº 020.260.04542/2016-7
CONTRATADA: ANGIOCOR – SERVIÇO DE CARDIOLOGIA E RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA DE SERGIPE LTDA
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de arteriografia com ou sem sedação para atender demanda interna do Hospital de Urgências de Sergipe – HUSE**, sob gestão da Fundação Hospitalar de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico..
VALOR TOTAL: R$ 1.165.407,60 (Um milhão cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos), para 12 (meses).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso V, c/c art. 26 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e art. 12, inciso V, do Regulamento Especial de Compras, Serviços e Obras da Fundação Hospitalar de Saúde.
PARECER: 748/2016 datado de 14 de Dezembro de 2016.
A Fundação Hospitalar de Saúde, através da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 098/2016, datada de 16 de maio de 2016, apresenta justificativa pertinente a Dispensa de Licitação, para o objeto acima citado. Diante do exposto, encaminhamos a presente justificativa para ratificação pela Diretoria Geral da Fundação Hospitalar de Saúde.
A presente Dispensa obteve como menor preço global o valor acima assinalado.
Aracaju (SE), 16 de Dezembro de 2016.
RATIFICO a presente Licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Publique-se o Resultado Final.
Hans Crystian Anderson de Oliveira Lobo
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde.

EXTRATOS DE ALTERAÇÃO DE ATAS

Nº da Ata: 78/2016
Nº do Pregão Eletrônico: 35/2016
Contratada: PB FARMA.
Objeto: Aquisição de Medicamentos do Aparelho Digestivo.
Alteração: Fica modificada a 1ª alteração da Ata de Registro de Preços nº 78/2016 do PE nº 35/2016-FHS, tendo em vista a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Lote 25 – Item 25.1 – Omeprazol 40MGF/A + Diluente.
Vigência da Ata: A vigência desta alteração coincidirá com a vigência da ARP nº 78/2016 do PE 78/2016 (11/04/2016 até 10/04/2017)
Assinatura: 16/12/ 2016 **Nº do Parecer Jurídico:** 749/2016**.**

Hans Crystian Anderson de Oliveira Lobo
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde – FHS

Fundação De Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016
PROCESSO Nº 020.270-01510/2016-1
OBJETO: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento parcelado de material de consumo para laboratório, visando o abastecimento do almoxarifado central, a fim de atender o SVO, Lacen e Hemose, da Fundação de Saúde Parreiras Horta, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Regulamento Especial de Compras e Serviços da FSPH, Lei Estadual nº 5.848, de 16/03/2006, Lei nº 6.640/2009, e as cláusulas e condições constantes no Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2016
EMPRESA: AGLAMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 6.608,00 (Seis mil e seiscentos e oito reais);
ITENS: 01 e 07

Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2016.

HANS CRYSTIANANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
DIRETOR GERAL

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2016
PROCESSO Nº 020.270-01740/2016-6

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de material de consumo para laboratório (tubo a vácuo

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016 às 20:29:39

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

e tubo tipo falcon), visando atender as necessidades do LACEN da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Regulamento Especial de Compras e Serviços da FSPH, Lei Estadual nº 5.848, de 16/03/2006, Lei nº 6.640/2009, e as cláusulas e condições constantes no Edital.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 67/2016
EMPRESA: BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), **ITEM:** 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68/2016
EMPRESA VENCEDORA: UNITED CHEMICALS INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA-ME,
VALOR TOTAL: R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), **ITEM:** 01

Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2016.

HANS CRYSTIANANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
DIRETOR GERAL

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2016
PROCESSO Nº 020.270-01762/2016-2

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionado, tipo split, com instalação, para atender as unidades LACEN, HEMOSE, SVO e sede administrativa, que fazem parte da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Regulamento Especial de Compras e Serviços da FSPH, Lei Estadual nº 5.848, de 16/03/2006, Lei nº 6.640/2009, e as cláusulas e condições constantes no Edital.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 70/2016
EMPRESA: MED E SERVIÇOS LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),
ITEM: 05

Aracaju/SE, 16 de dezembro de 2016.

HANS CRYSTIANANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
DIRETOR GERAL

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2016

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH**, por meio de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que está **REVOGADO**, o Pregão Eletrônico acima descrito, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual fornecimento parcelado de testes sorológicos com equipamento em regime comodato, visando atender as necessidades da Fundação e Saúde Parreiras Horta, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital**, conforme preconiza o art. 49 da Lei nº 8.666/93.
OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Rua Geru, s/nº, 8º andar - Edifício Estado de Sergipe - Centro - Aracaju/SE, e, pelo telefone (79) 3243-8066 / 98853-6950 de segunda a sexta-feira e nos sítios: www.comprasnet.se.gov.br e ou www.licitacoes-e.com.br.
Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2016.

José Claudionor Silveira Filho
Pregoeiro/FSPH

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020.000.10413/2016-8
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SUS
CONTRATO: 45/2016
CONTRATADA: AB´CLIN - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 06.277.030/0001-26
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 61.476,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura,podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei 8666/93
FONTE DE RECURSO: 0214
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20401
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 25 caput da Lei 8.666/93 e 2425/2002 suas alterações posteriores.
PARECER DA PROCURADORIA JURIDICA: 6884/2016
RATIFICADO 12 em dezembro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 08/2016

A COMISSÃO ESECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nomeada através da Portaria nº 193/2016, torna público, em atendimento às disposições legais e de publicidade, e depois de transcorridos os prazos recursais, o resultado do julgamento do pleito acima Contratação de Empresa Especializada em serviços de Engenharia na Elaboração de Projeto de Combate a Incêndio e correlatos (orçamento e seus devidos relatórios técnicos aprovados nos respectivos Órgãos Competentes) para o CELOG - Central de Logística. REUNIÃO DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2016. REUNIÃO DE ADJUDICAÇÃO: 14 de dezembro de 2016.

Onde lê:
Fonte de Recurso Estadual 0102, a Despesa será consignada ao seguinte Código Orçamentário: 10.302.0006: Projeto/ Atividade: 1288; Elemento de Despesa: 3.3.90.00 e Código da Unidade: 20.401

Leia- se:
Fonte de Recurso Estadual 0102, a Despesa será consignada ao seguinte Código Orçamentário: 10.122.0040: Projeto/ Atividade: 1411; Elemento de Despesa: 3.3.90.00 e Código da Unidade: 20.401.

DALVA MEDEIROS DE MELO CUNHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SES

ROSSINI ESPINOLA SANTOS
Membro

DÉCIO CARVALHO DE ARAGÃO FILHO
Membro

SUZANA FONSECA SANTOS
Membro

Homologo em _____ de dezembro de 2016

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA
Secretária de Estado da Saúde de Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 36/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ONE MEDICAL MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI - EPP.
CNPJ: 22.225.140/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O ACELERADOR LINEAR, MODELO MOVATRON M2/PRIMUS DA MARCA SIEMENS, INSTALADO NO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE SERGIPE - HUSE.

OBJETIVO: SUBSTITUIR A FONTE DE RECURSO 0102 POR 0214.

JUSTIFICATIVA: HÁ RECURSO ESPECÍFICO PARA CUSTOS COM RADIOTERAPIA EM SERGIPE.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2016

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA
Secretária de Estado da Saúde/SES

Sergipe Previdência

SERGIPE PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 005/2016.
CONTRATO N° 003/2012 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2012.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDENCIA.
CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de que trata a cláusula sétima do Contrato por Inexigibilidade de Licitação n° 003/2012, com vigência a partir de 12.12.2016 a 12.12.2017.
PARECER JURÍDICO N°8412/2016 DATADO DE 11/11/2016.
PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

GERENCIA ADMINISTRATIVA
SERGIPEPREVIDENCIA

Segrase

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase

P O R T A R I A Nº. 079/2016
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Torna sem efeito a Portaria Nº 064/2016 de 07 de novembro de 2016 que nomeiou Gerente de Recursos Humanos, Símbolo EC-07, da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE.

O Diretor-Presidente da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE, no uso das atribuições legais e de acordo com as normas que lhe são conferidas no Estatuto da SEGRASE,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 064/2016 de 07 de novembro de 2016, publicado no D. O. E. em 09 de novembro de 2016 que nomeou ADRIANA MARIA SANTOS, CPF: 719.859.725-49, para o Emprego em Comissão de Gerente de Recursos Humanos, Símbolo EC-07, da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE, a partir de 07 de Novembro de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Diretor Presidente da SEGRASE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase

DEMONSTRATIVO DE DISTRATO DE
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Compromitente: SEGRASE.
Compromissado: ITALO GOMES SANTANA.
Objeto: Distrato ao Termo de Compromisso de Estágio nº. 02/2015.

Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

Milton Alves
Diretor Industrial da SEGRASE

DIVERSOS

DESO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Extrato nº 205//2016

Extrato do 1º **Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2015** //
Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //
Contratado: **LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM-ME** //Objeto:

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016 às 20:29:39

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Alterar o Preço acordado na Cláusula II, e Prazo da Cláusula III do Contrato nº 172/2015. //Preço: R$ 79.127,00 (Valor acrescido) - 25% //Prazo: 90 (noventa) dias
Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 07/2016 (Lote 6**) // Base Legal: Lei 10.520/2002, e do Decreto 3.555/2002, do Decreto 7.892/13, do Decreto 3.693/200, do Decreto 3.784/2001, do Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente, ao disposto na Lei 8.666/93, e suas alterações e da lei Complementar 123/2006. //Órgão/Gerenciador: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Empresa Detentora do Registro: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA** //Objeto: Aquisição de material hidráulico (2) para suprir as necessidades das Unidades Operacionais da DESO. //Preço: R$ 6.849,80 //Prazo: 12 (doze) meses // Recursos: 10 - DESO

DESO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Extrato nº 206//2016

Extrato do **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 153/2013** //Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Contratado: **SCAVE - SERVIÇO DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA** //Objeto: Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 153/2013.
Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 009/2016 (Lotes 1, 2 e 4**) //Base Legal: Lei 10.520/2002, e do Decreto 3.555/2002, do Decreto 7.892/13, do Decreto 3.693/200, do Decreto 3.784/2001, do Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente, ao disposto na Lei 8.666/93, e suas alterações e da lei Complementar 123/2006. //Órgão/Gerenciador: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Empresa Detentora do Registro:**MARCILENE SANTOS CALAZANS - EPP** //Objeto: Aquisição de material elétrico para suprir as necessidades das Unidades Administrativas e Operacionais da DESO. //Preço: R$ 122.500,00 //Prazo: 12 (doze) meses //Recursos: 10 - DESO

Banese

INEXIGIBILIDADE Nº 048/2016

O Banco do Estado de Sergipe S.A, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, torna pública a instauração e RATIFICAÇÃO do processo supra.
CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A;
CONTRATADO: OKI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S.A.;
CNPJ: 16.564.682/0001-03;
JUSTIFICATIVA: Necessidade de conserto de terminais de autoatendimento devido a atos de vandalismo ou outras causas não cobertas pelo contrato de manutenção IN 018/2012.
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para os terminais de autoatendimento do BANESE;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VALOR: R$ 67.196,59 (sessenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
PARECER JURÍDICO: 236/2016;
DATA DA RATIFICAÇÃO: 19.12.2016;
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Banese

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PG 012/2015;
CONTRATADA: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A;
CNPJ: 58.069.360/0001-20;
OBJETO: Efetuar o acréscimo em 25% em três itens do contrato;
VALOR DO ADITIVO: R$ 80.233,12 (oitenta mil, duzentos e trinta e três reais e doze centavos);
VIGÊNCIA: 03 meses e 19 dias;
PARECER JURÍDICO: 232/2016;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 12.12.2016.

RESUMO DE PEDIDO - 4500022081
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PG009/2016;
CONTRATADA: MASTER COMERCIAL LTDA - ME;
CNPJ nº: 06.954.360/0001-09;
OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) Televisores e 15 (quinze) Nettops;
VALOR: R$ 85.710,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e dez reais);
DATA DO PEDIDO: 16.12.2016.

OAB SERGIPE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, **Henri Clay Santos Andrade**, faço público que a advogada **ANALICE SOUZA DA CRUZ** requereu Inscrição Suplementar juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 13 de dezembro de 2016.

AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO
Secretário-Geral - OAB/SE

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2016

NATUREZA JURÍDICA: Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe
CNPJ : 13.168.687/0001-10
CONTRATADO: FONMART TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ : 31.907.728/0001-25
OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva à Plataforma de Segurança Eletrônica (Sistema de Videomonitoramento IP, Sistema de Detecção e Alarmes de Incêndio, Sistema de Controle de Acesso e Sistema de Integração) e Sistema de Sonorização, instalados na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme quantitativos, especificações e condições gerais dispostas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 031/2016 e seus anexos.
PROCESSO/ORIGEM: Pregão Presencial 031/2016
VIGÊNCIA: 01/12/2016 A 01/12/2017
VALOR ANUAL: R$ 466.088,88 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
PROJETO/ATIVIDADE: 0034
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00
FONTE: 101
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2016.

Léa Maria Sobral da Cruz
Diretora Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2016

NATUREZA JURÍDICA: Contrato De Compra Nº 042/2016
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe
CNPJ : 13.038.641/0001-87
CONTRATADO: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP..
CNPJ : 21.982.891/0001-07
OBJETO : Aquisição de equipamentos de informática tipo SCANNERS, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
PROCESSO/ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº. 095/2016/SUPEL/RO e da Ata de Registro de Preço nº 273/20166
VIGÊNCIA: De 06/12/2016 a 06/12/2019
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 021
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE: 101
DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2016.

Léa Maria Sobral da Cruz
Diretora Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2016

NATUREZA JURÍDICA: Contrato De Compra Nº 043/2016
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe
CNPJ : 13.168.687/0001-10
CONTRATADO: Apparato Equipamentos Ltda. - EPP.
CNPJ : 06.250.521/0001-83
OBJETO : Aquisição de equipamentos tipo impressoras para renovação e ampliação do parque tecnológico do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital, PP-26/2016.
PROCESSO/ORIGEM: Ata de Registro de Preço n° 21/2016 resultado do Pregão Presencial nº 26/2016
VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 58.221,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 0021
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.00
FONTE: 101
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2016.

Léa Gomes de Andrade
Diretora Administrativa
Em Exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2016

NATUREZA JURÍDICA: Contrato De Compra Nº 044/2016
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe
CNPJ : 13.168.687/0001-10
CONTRATADO: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.
CNPJ : 19.877.285/0002-52
OBJETO : Aquisição de licenças de acesso a software de correio eletrônico do ambiente tecnológico do MPSE - Ministério Público do Estado de Sergipe, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, PE-06/2016.
PROCESSO/ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 06/2016
VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 117.800,00 (Cento e dezessete mil e oitocentos reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 0021
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00
FONTE: 101
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2016.

Léa Gomes de Andrade
Diretora Administrativa
Em Exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2016

NATUREZA JURÍDICA: Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe
CNPJ : 13.168.687/0001-10
CONTRATADO: FELIPE SILVA MOURA - ME.
CNPJ : 25.295.466/0001-92
OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com cessão de mão-de-obra, incluindo o fornecimento materiais e componentes, visando o funcionamento adequado Sistema de Segurança Eletrônica, constituído de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, sistema de alarme, sistema de cerca elétrica incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios, para atender às Subsedes de Itabaiana, Estância, Simão Dias e Canindé de São Francisco do Ministério Público do Estado de Sergipe., conforme quantitativos, especificações e condições gerais dispostas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 038/2016.
PROCESSO/ORIGEM: Pregão Presencial 038/2016
VIGÊNCIA: 19/12/2016 A 19/12/2017
VALOR ANUAL PARA SERVIÇOS: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA PEÇAS: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 0034
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00
FONTE: 101
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2016.

Léa Maria Sobral da Cruz
Diretora Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2016

NATUREZA JURÍDICA: Contrato De Compra Nº 046/2016
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe
CNPJ : 13.168.687/0001-10
CONTRATADO: Pisontec Licenciamento de Software EIRELI-EPP.
CNPJ : 12.007.998/0001-35
OBJETO : Contratação de licenças de software Adobe Creative Cloud for Teams para o ambiente tecnológico do MPSE - Ministério Público do Estado de Sergipe, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, PE-10/2016.
PROCESSO/ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 10/2016
VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016 às 20:29:39

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

VALOR TOTAL: R$ 59.838,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais)
PROJETO/ATIVIDADE: 0021
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00
FONTE: 101
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2016.

Léa Gomes de Andrade
Diretora Administrativa
Em Exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016

Processo Administrativo nº 70/2016

OBJETO: Aquisição de uma impressora automática de cartão e seus insumos (ribbons preto/colorido e kit de limpeza), com instalação, visando a criação do parque de impressão de crachás deste Tribunal, conforme as especificações e condições fixadas no Anexo I - Termo de Referência, do instrumento convocatório. TIPO: Menor Preço global, lote único.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 17horas (Horário de Brasília) do dia **19/12/2016**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **12/01/2017, às 09horas (horário de Brasília).**
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DOS LANCES: 13/01/2017, às 10 horas (horário de Brasília).
FONTE DE RECURSOS: 0101 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02101.01.032.0027.1005 - Controle legal da Administração Pública. Natureza de Despesa - 33.90.00.00 e 44.90.00.00 - Outras Despesas Correntes e Investimentos, Elementos de Despesas - 33.90.30.00 - Material de Consumo e 44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes, respectivamente.
BASE LEGAL: Leis nºs 10.520/02, 8.078/90 e 8.666/93, Resoluções TC nº 245/07 e 256/10, Lei Complementar nº 123/06.
PARECER JURÍDICO: 690, de 1º de novembro de 2016 e Despachos nº 223, de 07 de novembro de 2016 e 255, de 28 de novembro de 2016.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: sítios - www.licitacoes-e.com.br - www.tce.se.gov.br, e-mail: cpl@tce.se.gov.br, CPL fones: (79) 3216-4350 e 3216-4420 e (Fax) e 3216-4368.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

OBSERVAÇÃO: Em virtude do recesso institucional, no período de 19 a 31 de dezembro de 2016, não será possível comunicação dos interessados com a Comissão de Licitação, a qual será restabelecida a partir do dia 02 de janeiro de 2017.
Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

Emiliana A. H. Gomes
Pregoeira

Licitação BB nº 657805
www.licitacoes-e.com.br

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

Processo Administrativo nº 69/2016

O Pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que, realizado o Pregão Eletrônico nº 26/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de catracas biométricas e licenças de utilização, visando à melhoria do controle de acesso ao prédio deste Tribunal, pelo critério de julgamento de menor preço, para o lote único, declara vencedora e adjudica o objeto do certame a empresa HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 18.190.056/0001-11, lote único, itens 1 / R$ 7.103,88, 2 / 11.781,78 e 3 / 2.369,34, **totalizando R$ 21.255,00**. O presente resultado perfaz o valor **total de R$ 21.255,00**.

Adjudicado em 09 de dezembro de 2016.

Emiliana A. H. Gomes
Pregoeira

Homologado em 16 de dezembro de 2016.

Clóvis Barbosa de Melo
Conselheiro Presidente

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016

Processo Administrativo nº 75/2016

O Pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que, realizado o Pregão Eletrônico nº 28/2016, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, visando à publicação em jornais de grande circulação do Estado de Sergipe e de circulação regional ou nacional, de matérias institucionais, editais, avisos relativos a procedimentos licitatórios e outras matérias de interesse deste Tribunal, declara vencedora e adjudica o objeto do certame a empresa GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-EPP, CNPJ: 08.329.433/0001-05, lote único com o valor total de R$ 579.994,56. O presente resultado perfaz o valor **total de R$ 579.994,56**.

Adjudicado em 15 de dezembro de 2016.

Emiliana A. H. Gomes
Pregoeira

Homologado em 16 de dezembro de 2016.

Clóvis Barbosa de Melo
Conselheiro Presidente

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2016

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADA: CONSTRUTORA MACHADO LTDA
OBJETO: serviços de readequação das entradas principais de acesso ao prédio deste Tribunal, com a instalação e estrutura de vidro e guarda-corpos nas recepções dos referidos acessos, incluindo o fornecimento de mão de obra e de todos os materiais, ferragens e acessórios necessários à execução dos serviços.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 25/2016
VALOR GLOBAL: R$ 25.699,96
VIGÊNCIA: 15/12/2016 A 14/02/2017
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2016
Aracaju, 19 de dezembro de 2016

Vera Lúcia de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro - TCE/SE

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2016

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADA: AGIVALDO AQUINO VERA CRUZ - ME
OBJETO: Fornecimento com instalação de forros de fibra mineral para substituição do forro existente no Hall de acesso a recepção principal, em parte do Bloco "A"- Térreo e no Plenário, incluindo a mão de obra e todos os materiais necessários à instalação.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 24/2016
VALOR GLOBAL: R$ 124.966,23
VIGÊNCIA: 16/12/2016 A 30/01/2017
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2016
Aracaju, 19 de dezembro de 2016

Vera Lúcia de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro - TCE/SE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas competências constitucionais e regimentais, promulgou as seguintes Resoluções e Decretos Legislativos:

Resolução n.º 25, de 16 de dezembro de 2016, que concede Título de Cidadã Sergipana à Ilustre Jornalista e Radialista **Valquíria Donisete dos Santos (Valquíria Miron)**;

Resolução n.º 26, de 16 de dezembro de 2016, que concede Título de Cidadão Sergipano ao Professor Doutor **Ricardo Maurício**;

Resolução n.º 27, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, a Coordenadoria de Transportes, a alteração de cargos, e dá providências correlatas;

Resolução n.º 28, de 16 de dezembro de 2016, que concede Título de Cidadão Sergipano ao Ilustre **Major PM Vitor Anderson de Moraes Santos**;

Decreto Legislativo n.º 07 de 16 de dezembro de 2016, que aprova as Contas Anuais da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, referentes ao Exercício de 2011;

Decreto Legislativo n.º 08 de 16 de dezembro de 2016, que aprova as Contas Anuais da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, referentes ao Exercício de 2013;

Decreto Legislativo n.º 09 de 16 de dezembro de 2016, que aprova as Contas Anuais da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, referentes ao Exercício de 2014;

Decreto Legislativo n.º 10 de 16 de dezembro de 2016, que concede Licença ao Governador e ao Vice-Governador para se ausentarem do Estado e do País, conforme condições que enuncia.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 19 de dezembro de 2016.

Deoclécio Vieira Filho
Diretor Legislativo

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME DE EMPREITADA

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADA: ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: EXTENSÃO DE REDE MÉDIA/BAIXA TENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO AO AUMENTO DE CARGA, LOCALIZADA NA RUA MARIA ISABEL DE OLIVEIRA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE ARACAJU-SE, EM ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 42 E 43 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 414 DA ANEEL.
PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2016

ARACAJU, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Certificação Digital, você precisa ter.



O Certificado Digital é um documento eletrônico que possibilita a comprovação de identificação de uma pessoas física ou jurídica e garante a realização de transações online e a troca eletrônica de documentos mensagens e dados com absoluta segurança..

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2016 às 20:29:39

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br